

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**CADERNO DE
MODELOS
JUDICIAIS DA
INFÂNCIA E
JUVENTUDE**

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Presidente

Des. Fausto de Castro Campos
1º Vice-Presidente

Des. Eduardo Sertório Canto
2º Vice-Presidente

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Coordenador: Juiz Élio Braz Mendes

Expediente

Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenadoria da Infância e Juventude

Cristhiano Campelo de Queiroz

Liana de Queiroz Melo

CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

Diretor: Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo

Vice-Diretor: Desembargador Josué Antônio Fonseca de Sena

Equipe técnica

Coordenação: Maria de Lourdes Rosa Soares Paurá Peres

Secretária Executiva do CEJ

Aline Mendes Mota

Ana Karla Carvalho Ramos Reinaldo

Anne Caroline de Queiroz Nunes de Souza

Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues

Gerlany Lima da Silva

Maria Angela Diletieri Figueira

Maria Carla Moutinho Nery

P452m Pernambuco. Tribunal de Justiça. Centro de Estudos Judiciários.

Caderno de Modelos Judiciais da Infância e Juventude. - Recife: Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2024.

150 p. :

ISBN 978-65-994744-6-0

1. Infância e Juventude – Modelos Judiciais 2. Tribunal de Justiça – Pernambuco

CDD 341.4197

SUMÁRIO

1. DESTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR.....	9
1.1 Citação e designação de audiência de instrução e julgamento – criança não acolhida	9
1.2 Citação e designação de audiência de instrução e julgamento – criança acolhida 10	
1.3 Audiência de justificação prévia	11
1.4 Despacho inicial – analogia a entrega voluntária para adoção	12
1.5 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar combinada com determinação de acolhimento institucional.....	13
1.6 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar de criança acolhida 15	
1.7 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar e busca e apreensão para acolhimento institucional e registro SNA	16
1.8 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar de criança já acolhida com vista a equipe interprofissional para busca de pretendentes.....	18
1.9 Suspensão do poder familiar de réu preso	20
1.10 Registro de competência	21
1.11 Concessão de guarda provisória em ação de destituição do poder familiar	23
1.12 Concessão de guarda para fins de adoção nos autos de Ação de Destituição do Poder Familiar com solicitação de estudo de ambiente familiar	25
1.13 Concessão de guarda provisória para fins de adoção nos autos de Ação de Destituição do Poder Familiar de criança acolhida	26
1.14 Sentença de extinção sem resolução de mérito em virtude de litispendência de pedido de destituição familiar com acolhimento institucional	28
2. RESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR	29
2.1 Despacho inicial	29
2.2 Revogação da guarda ao/à genitor/a.....	30

3.	ACOLHIMENTO FAMILIAR OU INSTITUCIONAL	31
3.1	Despacho inicial providência de acolhimento institucional.....	31
3.2	Decisão de acolhimento institucional com busca e apreensão	33
3.3	Decisão de manutenção de acolhimento institucional	35
3.4	Reavaliação de acolhimento institucional com manutenção da medida protetiva 37	
3.5	Reavaliação de acolhimento com solicitação de inclusão no Projeto Família (Busca ativa da Ceja/PE)	38
3.6	Reavaliação de acolhimento – Adolescente sem interesse na adoção	39
4.	AÇÃO DE GUARDA PARA FINS ADOÇÃO	41
4.1	Despacho inicial - Estudo para análise de guarda provisória	41
4.2	Início do estágio de convivência	42
4.3	Conflito negativo de competência - Incompetência do juízo da infância e juventude em ação de guarda em virtude da inexistência de efetiva e atual situação de risco ou ameaça.....	43
5	HABILITAÇÃO DE PRETENDENTES A ADOÇÃO	47
5.1	Despacho inicial	47
5.2	Atualização do cadastro de pretendentes.....	48
5.3	Reavaliação de habilitação de pretendentes – Participação em reuniões de Grupos de Apoio à Adoção	49
5.4	Inativação do cadastro no SNA	50
5.5	Pretendente que passa a residir no exterior após a habilitação – inabilitação no SNA - Classificação para adoção internacional.....	51
6	HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO NO SNA	53
6.1	Declínio de competência em virtude de mudança de instituição de acolhimento localizada em outro município	53
7	PROGRAMA CIRANDA CONVIVER – BUSCA ATIVA DA CEJA/PE	56
7.1	Despacho inicial para estudo interdisciplinar.....	56

7.2	Despacho para inserção no Programa Ciranda Conviver e atualização da situação cadastral no SNA.....	57
7.3	Despacho - Concessão de guarda para fins de adoção de autores já habilitados no SNA	58
7.4	Despacho – Adotantes residentes em outra comarca e já habilitados no SNA...60	
7.5	Desistência de adoção e interrupção do estágio de convivência.....	62
7.6	Convocação de pretendente a adoção.....	63
7.7	Despacho inicial em ação de adoção avoenga.....	65
7.8	Concessão de liminar de guarda para fins de adoção - requerentes com guarda fática	66
7.9	Concessão de guarda provisória para fins de adoção (tutela de urgência) - requerentes com guarda fática.....	68
7.10	Despacho inicial em ação de adoção com adotantes residentes na comarca e não habilitados no SNA (Projeto Família).....	70
7.11	Despacho inicial em ação de adoção com adotantes residentes em outra comarca e já habilitados no SNA (Programa Ciranda Conviver).....	72
7.12	Despacho inicial em ação de adoção com adotantes residentes em outra comarca e não habilitados no SNA (Programa Ciranda Conviver)	73
7.13	Decisão de emenda da petição inicial em adoção unilateral (inclusão de genitor no polo passivo e combinação com ação de destituição do poder familiar).....	75
7.14	Decisão para emenda da petição inicial de guarda provisória para adoção	76
7.15	Concessão de guarda para gestor/a de instituição de acolhimento para fins de representação durante o tempo de acolhimento	78
7.16	Concessão de guarda para fins de adoção	79
7.17	Decisão de concessão de guarda para fins de adoção em estado diverso (Projeto Família)	80
7.18	Decisão de concessão de guarda para fins de adoção e fixação do início do estágio de convivência (com carta precatória)	82
7.19	Sentença de habilitação de pretendentes a adoção	84

8	ENTREGA VOLUNTÁRIA DE FILHO/A PARA ADOÇÃO (ART. 13, §1º, E 19-A)	85
8.1	Despacho inicial	85
8.2	Criança em acolhimento institucional	87
8.3	Criança não nascida	88
9	ADOÇÃO DIRETA OU INTUITU PERSONAE (ART. 50, § 13, III)	89
9.1	Despacho inicial	89
9.2	Inscrição da ação no SNA e guarda provisória	91
9.3	Anuência dos genitores.....	92
9.4	Sem concessão de guarda provisória	93
9.5	Guarda provisória de adolescente prestes a adquirir a maioridade	94
10	ADOÇÃO PARENTAL OU UNILATERAL (ART. 50, § 13, I, ECA)	95
10.1	Despacho inicial com concessão de guarda para fins de adoção	95
10.2	Com anuência do/a genitor/a	96
10.3	Inseminação Caseira.....	97
11	PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	98
11.1	Sentença sem resolução de mérito em ação de emissão de alvará de autorização para entrada e permanência em evento	98
11.2	Sentença sem resolução de mérito - coisa julgada.....	100
12	OUTRAS	101
12.1	Direito de origem – Despacho.....	101
	PARTE II - ATO INFRACIONAL	102
1.	Decisão de manutenção da medida de internação provisória.....	102
2.	Decisão de recebimento de representação contra adolescente em liberdade – “Juízo 100% Digital”	104
3.	Decisão de recebimento de representação com pedido de decretação de internação provisória indeferido – “Juízo 100% digital”.....	106

4. Decisão de recebimento de representação quando da indisponibilidade do PJe .	109
5. Decisão de complementação de Plano Individual de Atendimento - PIA	112
6. Decisão com força de mandado de internação provisória	113
7. Deferimento de medida protetiva de urgência – Lei Maria da Penha.....	116
8. Busca e apreensão de adolescente custodiado em hospital.....	119
9. Sentença de extinção do processo de execução em virtude do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida.....	120
10. Sentença de extinção de processo de execução em virtude da reunião de medidas socioeducativas para execução e acompanhamento em um único procedimento judicial	122
11. Sentença de extinção sem resolução de mérito em virtude da perda do caráter pedagógico da medida.....	124
12. Sentença de extinção de processo de execução da medida socioeducativa em virtude da perda do caráter pedagógico da medida - preso preventivamente.....	126
13. Sentenças de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em meio aberto em virtude da prescrição	128
14. Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em meio aberto em virtude da prescrição e da perda da finalidade pedagógica da medida	133
15. Sentença de extinção sem resolução de mérito em virtude de litispendência...	135
16. Sentença de extinção de execução em virtude do advento da idade de 21 anos	136
17. Sentença de extinção sem resolução de mérito em razão de óbito	137
18. Sentença de extinção sem resolução de mérito – não recebimento de representação em virtude de réu maior preso	138
19. Sentença que indefere medida protetiva de urgência no contexto da Lei Maria da Penha e aplica as medidas protetivas do ECA.....	140
20. Sentença de improcedência – lapso temporal e medidas protetivas da Lei Maria da Penha.....	141

,

21.	Sentença de homologação de remissão – Lei de Drogas.....	143
22.	Juízo de retratação – Manutenção da sentença.....	145

PARTE I - PROTETIVO

1. DESTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR

1.1 Citação e designação de audiência de instrução e julgamento – criança não acolhida

Inicialmente, **EXPEÇAM-SE** mandados de citação pessoal dos réus e, concomitantemente, em observância aos princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, citem os réus também por edital, no prazo e forma previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda, **INTIMEM-SE** os réus para apresentar a este Juízo, até a data da audiência, cópia dos documentos pessoais seus e de seus filhos referidos na inicial.

Também em observância ao pleito ministerial, **DESIGNO O DIA / / , ÀS HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a se realizar remotamente, para quem conseguir acessar a plataforma Webex Cisco e, PRESENCIALMENTE, para QUEM NÃO CONSEGUIR ACESSAR TAL PLATAFORMA,** INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA DEFESA DOS RÉUS.

INTIMEM-SE TAMBÉM os representantes do Conselho Tutelar _____ para apresentarem Relatório de Acompanhamento da família em até _____ dias.

ENCAMINHEM-SE, JUNTO ÀS INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA, O LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA WEBEX;

Caso seja inexitosa a citação pessoal dos réus, e decorrido o prazo do edital de citação, decreto, de logo, sua revelia, nomeando o/a Defensor/a Público/a atuante neste Juízo como seu/sua Curador/a Especial, que deverá ser intimado/a para oferecimento de defesa.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.2 Citação e designação de audiência de instrução e julgamento – criança acolhida

Em face dos fundamentos fáticos da exordial, cumpra a Secretaria, **com prioridade, em _____ horas, as seguintes determinações:**

- 1) EXPEÇAM-SE os mandados de citação pessoal dos réus e, concomitantemente, em observância aos princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, cite os réus também por edital, no prazo e forma previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;**
- 2) Caso os demandados, citados pessoalmente, ofereçam defesa, ou, se inexitosas suas citações pessoais e sendo revéis por edital, após o oferecimento de defesa pela sua Curadora, **DESIGNE-SE, sem prejuízo do prazo de defesa, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, em sendo possível em _____ do ano em curso, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA PEÇA DE DEFESA, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO _____, QUE DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO INTERDISCIPLINAR ATUALIZADO, até _____ dias antes da audiência;**
- 3) Requisite-se da Casa de Acolhida, pelos meios eletrônicos, o plano individual de acolhimento da criança – PIA;
- 4) Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.3 Audiência de justificação prévia

DESPACHO

Inicialmente, **EXPEÇAM-SE** mandados de citação pessoal dos réus e, concomitantemente, em observância aos princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, citem os réus também por edital, no prazo e forma previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda, **INTIMEM-SE** os réus para apresentar a este Juízo, até a data da audiência, cópia dos documentos pessoais seus e de seus filhos referidos na inicial.

Também, em observância ao pleito ministerial, **DESIGNO O DIA / / , ÀS HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, que FUNCIONARÁ TAMBÉM COM UMA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DOS/AS DEMANDADOS/AS, NECESSÁRIA PARA SE ANALISAR A NECESSIDADE DE DECRETAÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE SEUS/SUAS FILHOS/AS, a se realizar remotamente, para quem conseguir acessar a plataforma Webex Cisco e, PRESENCIALMENTE, para QUEM NÃO CONSEGUIR ACESSAR TAL PLATAFORMA,** INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA DEFESA DOS RÉUS.

INTIMEM-SE TAMBÉM os representantes do Conselho Tutelar, CREAS e CEAS, arrolados como testemunhas para apresentarem Relatório de Acompanhamento da família em até dias;

ENCAMINHEM-SE, JUNTO ÀS INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA, O LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA WEBEX.

Caso seja inexitosa a citação pessoal da ré, e decorrido o prazo do edital de citação, decreto, de logo, sua revelia, nomeando o/a Defensor/a Público/a atuante neste Juízo com sua Curadora Especial, que deverá ser intimada para oferecimento de defesa.

Requisite-se da Casa de Acolhida, pelos meios eletrônicos, o plano individual de acolhimento da criança – PIA.

Requisite-se também das Casas de Acolhida o encaminhamento de cópias das certidões de nascimento das duas crianças.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.4 Despacho inicial – analogia a entrega voluntária para adoção

Considerando que os fundamentos para a propositura desta ação de extinção do poder familiar se assemelham ao procedimento da entrega voluntária para adoção, previsto nos artigos 13, § 1º, e 19-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista o acolhimento institucional da criança ter sido solicitado pela própria genitora após alta hospitalar, determino:

1) Manutenção do acolhimento institucional da criança na instituição acolhedora _____;

2) Expedição da guia de acolhimento, com juntada nos autos, caso não tenha ainda sido expedido guia de acolhimento (solicitar à Instituição confirmação da expedição da guia de acolhimento);

3) Expedição ao Cartório de Registro Civil da _____ de Mandado de Assentamento de Nascimento de _____, consignando data, hora e local de nascimento da criança, nome da genitora e patronímico materno. Fixe-se o prazo de _____ horas para expedição do registro de nascimento, a ser entregue a representante da Instituição _____;

4) Designação de audiência para oitiva, por videoconferência, de _____ para __/__/__, às __ horas, com intimações necessárias (genitora da criança, curador para a mesma/Defensoria Pública, Ministério Público). Registro que a equipe técnica da instituição _____ irá contatar a genitora da criança para participação da audiência;

5) Intime-se, por meio eletrônico, a equipe técnica da instituição _____, para providenciar documentação médica e outros documentos necessários para inserção da criança no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, se mantida a decisão da sua genitora para sua entrega à adoção, quando de sua oitiva em audiência, bem como para entrega de Relatório Interdisciplinar, até _____ horas antes da audiência, acerca das condições de saúde atual da criança e de seu contexto familiar, inclusive no que tange à recebimento de visitas por parte da genitora e de outros familiares.

Cumpridas as determinações supra, dê-se ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.5 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar combinada com determinação de acolhimento institucional

Inicialmente, diante dos informes constantes na inicial, apontando indícios de abandono do/a réu/ré _____ em relação ao/à seu/sua filho/a nascido/a em __/__/____, ainda não registrado/a e sem nome dado pela demandada, estando atualmente a criança internada na UTI pediátrica do Hospital _____, decreto, em caráter liminar, a suspensão de seu poder familiar em relação a esse/a infante;

Ainda, considerando a não visitação da criança, nem procura de informações acerca de seu estado de saúde, pela ré e por familiares da mesma no referido hospital, onde a criança se encontra internada, **DETERMINO, QUANDO DA ALTA HOSPITALAR DO/A INFANTE, O SEU ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** na Casa de Acolhida _____.

Esta decisão tem força de mandado de acolhimento. Deverá o Oficial de Justiça atuante neste Juízo ou representante do Conselho Tutelar da _____ proceder ao acolhimento institucional dessa criança.

Considerando não ter ainda sido o/a infante registrado/a e ser necessário esclarecimento acerca de sua data de nascimento, OFICIE-SE o Hospital _____, para fins de ciência desta decisão e também para, em tendo arquivado no prontuário da criança, encaminhar cópia de sua Declaração de Nascido Vivo - DNV, e informar se foi dado nome a criança pela equipe do hospital, no prazo de ____ dias;

Ainda, INTIME-SE a _____ para, em tendo consigo, entregar a este Juízo, em ____ dias, a Declaração de Nascido Vivo;

Com a juntada dessa DNV, EXPEÇA-SE ao Cartório de Registro Civil _____ MANDADO DE ASSENTAMENTO De nascimento da criança, que passará se chamar, CASO NÃO TENHA SIDO DADO UM PRENOME A CRIANÇA, _____, devendo ser consignado, no mandado, data, horário, local de nascimento, e sua filiação (nome e demais dados conhecidos de sua genitora). Deverá ser entregue a original da certidão de nascimento a representante da instituição _____, que encaminhará cópia da certidão de nascimento a este Juízo, para fins de juntada aos autos.

Cite-se pessoalmente a ré, nos endereços informados na inicial, bem como nos endereços que venham a ser extraídos do SIEL e INFOJUD. Concomitantemente, **cite-se a demandada por edital**, para tal citação ser aproveitada em sendo inexitosa sua citação

peçoal, caso em que, em não havendo contestação após decurso do prazo do edital, decreto-lhe à revelia e **nomeio** o/a Defensor/a Público/a atuante nesta Vara como curador/a especial e, por conseguinte, **determino** remessa dos autos à Defensoria Pública para atuar como curador/a especial da genitora.

Sem prejuízo do prazo de defesa, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para / / , às horas**, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA PEÇA DE DEFESA, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO _____, QUE DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO INTERDISCIPLINAR ATUALIZADO, até ___ dias antes da audiência, com informes, inclusive, das condições de reintegração à guarda da genitora ou inserção na família extensa.

Requisite-se, ainda, pelos meios eletrônicos, da instituição _____, a remessa do Plano Individual de Acolhimento (PIA) da criança e de sua certidão de nascimento, bem como a entrega de Relatório circunstanciado sobre a situação familiar da infante em até ___ dias antes da audiência.

Oficie-se o Hospital Oswaldo Cruz, consoante requerido pelo Ministério Público na petição inicial, para entrega de Relatório acerca do estado de saúde atual da criança, em ___ dias.

Oficie-se o Conselho Tutelar, dando ciência da propositura desta ação, consoante requerido na petição inicial.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.6 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar de criança acolhida

Inicialmente, diante dos informes constantes na inicial, apontando o histórico de descumprimento pela ré dos deveres inerentes ao poder familiar em relação ao/à filho/a _____, nascido em __/__/__, face à situação de abandono da criança, **decreto, em caráter liminar, a suspensão de seu poder familiar em relação a essa infante, mantendo o acolhimento da criança na Instituição** _____.

CITE-SE pessoalmente os réus. Concomitantemente, cite-os por edital, para tal citação ser aproveitada em sendo inexistosa sua citação pessoal, caso em que, em não havendo contestação após decurso do prazo do edital, decreto-lhe à revelia e **NOMEIO** a/o Defensor/a Público/a atuante nesta Vara como curador/a especial e, por conseguinte, **DETERMINO** remessa dos autos à Defensoria Pública para atuar como curador/a especial da genitora.

Sem prejuízo do prazo de defesa, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para / / , às horas**, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA PEÇA DE DEFESA, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA DA CASA _____, QUE DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO INTERDISCIPLINAR ATUALIZADO, até ___ dias antes da audiência, com informes, inclusive, das condições de reintegração à guarda da genitora ou inserção na família extensa.

Requisite-se, ainda, pelos meios eletrônicos, da Instituição _____, a remessa, em ___ dias, do Plano Individual de Acolhimento (PIA) da criança e de sua certidão de nascimento.

Oficie-se o Conselho Tutelar, dando ciência da propositura desta ação, consoante requerido na petição inicial.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.7 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar e busca e apreensão para acolhimento institucional e registro SNA

Inicialmente, diante dos informes constantes na inicial, atestando o descumprimento pelo/a réu/ré dos deveres inerentes ao poder familiar sobre seu/sua filho/a _____, nascido/a em __/__/____, que resultaram na sua situação de atual iminente risco à sua integridade física, determino, a BUSCA E APREENSÃO da mencionada criança e seu ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO _____.

EXPEÇA-SE, pois, o COMPETENTE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLHIMENTO da referida criança, a ser cumprido em caráter de urgência pelo oficial de justiça deste juízo.

Ainda, em vista da atual situação de risco vivenciada pela criança e das violações sofridas advindas da conduta materna/paterna, decreto, em caráter liminar, a suspensão do/a réu/ré de seu poder familiar em relação ao/à filho/a.

CITE-SE pessoalmente o/a réu/ré, no endereço mencionado na inicial. Concomitantemente, cite-se a demandada por edital, para tal citação ser aproveitada em caso de inexistência sua citação pessoal, caso em que, em não havendo contestação após decurso do prazo do edital, decreto-lhe à revelia e NOMEIO o/a Defensor/a Público/a atuante nesta Vara como seu/sua curador/a especial e, por conseguinte, DETERMINO remessa dos autos à Defensoria Pública para atuar como curadora especial dos réus, conforme preceitua o art. 72, parágrafo único do CPC.

INTIME-SE, também, a ré para apresentar ou diretamente ao Oficial de Justiça cumpridor do mandado, a cópia da certidão de nascimento de seu/sua filho/a ou encaminhar a cópia desse documento, em cinco dias de sua intimação, ao e-mail deste juízo.

Caso a criança tenha pai registral em seu assento de nascimento, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, para fins de aditamento da inicial.

Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, por videoconferência para os que puderem acessar a plataforma Webex, e PRESENCIALMENTE PARA OS QUE NÃO TIVEREM ACESSO A ESSA PLATAFORMA, para o DIA __/__/____, ÀS __ HORAS. INTIMEM-SE as partes, patronos/Defensores Públicos, testemunhas arroladas na inicial e as que vierem a ser indicadas pela defesa.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos a equipe interprofissional para, em conjunto com a casa de acolhida, realizar estudo interdisciplinar acerca das

condições de retorno da criança a guarda do/a genitor/a ou colocação sob guarda de outros familiares, com entrega de Relatório até ___ dias antes da audiência.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.8 Decisão em caráter liminar de suspensão do poder familiar de criança já acolhida com vista a equipe interprofissional para busca de pretendentes

Diante do informe dado pela Secretaria deste Juízo, às fls. ___/ID n. _____, cumpra a Secretaria, considerando o tempo de acolhimento do infante e às deliberações previstas na Recomendação Federal Conjunta n. 01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2020, com prioridade, em ___ horas, as seguintes determinações:

- 1) Solicite-se, por e-mail, ao juízo da Vara _____ com competência em matéria de infância e juventude o envio, também por e-mail, da certidão do trânsito em julgado da ação de acolhimento institucional referida no mencionado informe;
- 2) Diante dos fatos relatados na petição inicial e da prova documental a ela anexa, notadamente os Relatórios Interdisciplinares e Informes do Conselho Tutelar e do CREAS/CAPS, que instruem à exordial, apontando _____ em relação ao filho _____, nascido em ___/___/___, acolhido na Instituição _____ desde ___/___/___ e, portanto, sem condições de reinserção familiar, **decreto, em caráter liminar, a suspensão do poder familiar da ré em relação a esse/a filho/a, mantendo o acolhimento da criança na referida instituição;**
- 3) Considerando os fundamentos para suspensão do poder familiar da demanda em relação ao/à filho/a e a permanência de sua situação familiar, ou seja, _____ (relato) _____, ausência de condições de exercício da guarda da criança por _____ (família extensa) _____, ao longo tempo de seu acolhimento institucional, somado às disposições legais previstas no artigo 4º, do Anexo I, da Resolução n. 289/19, do Conselho Nacional de Justiça, e da Recomendação Federal Conjunta n. 01/2020, publicada no Diário Oficial da União, **DETERMINO, APÓS O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NESTA DECISÃO, O ENCAMINHAMENTOS DOS AUTOS À EQUIPE INTERPROFISSIONAL para, em _____ dias, fazer uma busca, com informe a este juízo, entre os pretendes da vez para adoção dessa criança, de acordo com o perfil da criança, inclusive quanto a seu estado de saúde, habilitados para adoção no Sistema Nacional de Adoção, para fins de colocação da criança sob a guarda para fins de adoção;**
- 4) **CITE-SE** pessoalmente a ré. Concomitantemente, cite-a por edital, para tal citação ser aproveitada em sendo inexitosa sua citação pessoal, caso em que, em não

havendo contestação após decurso do prazo do edital, decreto-lhe à revelia e **NOMEIO** o/a Defensor/a Público/a atuante nesta Vara como curadora especial e, por conseguinte, **DETERMINO** remessa dos autos à Defensoria Pública para atuar como curadora especial da genitora, conforme preceitua o art. 72, parágrafo único do CPC;

- 5) Caso a ré seja citada pessoalmente e não ofereça defesa no prazo legal, dê-se vista ao Ministério Público, para se manifestar;
- 6) Caso a ré, citada pessoalmente, ofereça defesa, ou, se inexitosa sua citação pessoal e sendo revel por edital, após o oferecimento de defesa pela sua Curadora, **DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA PEÇA DE DEFESA, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, QUE DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO INTERDISCIPLINAR ATUALIZADO, até ___ dias antes da audiência; e**
- 7) Requisite-se, ainda, pelos meios eletrônicos, da instituição _____, a remessa, em ___ dias, de Relatório Atualizado dessa criança;
- 8) CUMPRIDAS AS DELIBERAÇÕES, EM _____ HORAS, CONTIDAS NESTA DECISÃO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À EQUIPE INTERPROFISSIONAL, consoante determinado no item 3) desta decisão;
- 9) Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.9 Suspensão do poder familiar de réu preso

Em análise aos autos, passo as seguintes deliberações:

- 1) Inicialmente, **em face da fundamentação fática da inicial e da prova documental atestando a condenação do réu com pena superior a dois anos, com fundamento no artigo 1637, parágrafo único, do Código Civil, SUSPENDO o réu do PODER FAMILIAR em relação a seu/sua filho/a menor de idade referido/a na exordial;**
- 2) Proceda a equipe interdisciplinar ao registro desta ação no SNA;
- 3) Intime-se a parte autora para fins de manifestação do interesse em aderir ao Juízo 100% digital;
- 4) EXPEÇA-SE mandado de citação pessoal do réu, atualmente recolhido no Presídio de _____ e, concomitantemente, em observância aos princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, cite-o também por edital, no prazo e forma previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 5) Registre-se, no mandado de citação e intimação do réu para audiência, que informe se deseja ser assistido por Defensoria Pública e, caso possua, indique nomes, endereços e telefones, de testemunhas de defesa, devendo ser informado também o interesse na adesão ao juízo 100% digital;
- 6) Caso inexistente sua citação pessoal, por se encontrar em local incerto, torno válida sua citação por edital e, com o decurso do prazo do edital de citação, DECRETO SUA REVELIA E NOMEIO COMO CURADOR ESPECIAL A DEFENSORA PÚBLICA ATUANTE NESTE JUÍZO, QUE DEVERÁ SER INTIMADA PARA OFERTAR DEFESA NO PRAZO LEGAL;
- 7) Sem prejuízo do prazo de defesa, **DESIGNO O DIA / / , ÀS HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a se realizar remotamente, para quem conseguir acessar a plataforma Webex Cisco e, PRESENCIALMENTE, para QUEM NÃO CONSEGUIR ACESSAR TAL PLATAFORMA,** INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA DEFESA DO RÉU
- 8) **Indique-se o link de acesso à Sala de Audiência, bem como o endereço da Vara, para os que quiserem comparecer presencialmente à audiência.**

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.10 Registro de competência

Inicialmente, passo à análise da competência territorial para apreciação do feito.

Disciplina o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 147:

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

À luz desse dispositivo legal, para processamento das ações de natureza civil, a competência será do domicílio dos pais ou responsável e, na ausência destes, do lugar em que se encontra a criança ou o adolescente.

A regra, pois, é a ação se processar perante o foro do domicílio dos pais ou responsável, ainda que a criança ou o adolescente se encontre em local diverso.

Todavia, consoante lição de Luciano Rossato, Paulo Eduardo e Rogério Sanches, citando a obra do jurista Válter Ishida:

“se estiver a criança ou o adolescente em cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar e não for possível o seu retorno ao grupo familiar de origem, a ação será processada perante o foro em que se encontra o infante.”¹

No caso em tela, a sentença prolatada nos autos do Processo nº _____, referente a Ação de Acolhimento Institucional que tramitou na Vara _____, que embasa esta ação, dentre outros fundamentos fáticos, concluiu-se pela manutenção do acolhimento face à falta de condições de retorno do grupo de irmãos à sua família de origem, natural ou extensa.

Nesse contexto, é este juízo competente para processar e julgar o presente feito.

Assim, cumpra a Secretaria, com prioridade, em _____ horas, as seguintes determinações:

Solicite-se, por e-mail, ao juízo da Vara _____ o envio, também por e-mail, da certidão do trânsito em julgado da ação de acolhimento institucional cuja cópia instrui a inicial;

Diante dos fatos relatados na petição inicial e da prova documental a ela anexa, _____, decreto, em caráter liminar, a suspensão do poder familiar dos demandados em relação ao/à filha/o mencionados na inicial, mantendo o acolhimento na casa de acolhida em que se encontra;

¹ Rossato, Luciano Alves – Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069/90 comentado artigo por artigo/Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Léporo, Rogério Sanches Cunha – 8. Ed., ver., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2016, p. 444.

- 1) Considerando o tempo de acolhimento e o as disposições legais previstas no artigo 4º, do Anexo I, da Resolução n. 289/19, do Conselho Nacional de Justiça, e na Recomendação Federal Conjunta n. 01/2020, publicada no Diário Oficial da União, requisite-se, pelos meios eletrônicos, às equipes técnicas da Instituição _____, para fins de envio, em até _____ dias, de Relatório Interdisciplinar acerca da situação familiar atual do acolhido, informando, ainda, se há condições de retorno à guarda dos genitores ou inserção na família extensa;
- 2) CITEM-SE os réus pessoalmente, na forma legal. Concomitantemente, citem-nos também por edital, na forma e prazo previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo os mandados de citação pessoal serem cumpridos pelos oficiais plantonistas desta Vara, por se tratar de matéria urgente (criança em acolhimento institucional);
- 3) Caso os réus sejam citados pessoalmente e não ofereçam defesa no prazo legal, dê-se vista ao Ministério Público, para se manifestar;
- 4) Caso os demandados, citados pessoalmente, ofereçam defesa, ou, se inexitosas suas citações pessoais e sendo revéis por edital, após o oferecimento de defesa pela sua Curadora, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, verificando a viabilidade de sua realização por videoconferência e, em sendo inviável, sua designação logo para o primeiro mês de retorno das atividades presenciais forenses, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA PEÇA DE DEFESA, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA DAS TRÊS CASAS DE ACOLHIDA, QUE DEVERÃO APRESENTAR RELATÓRIO INTERIDISCIPLINAR ATUALIZADO, até cinco dias antes da audiência;
- 5) Ciência ao Ministério Público.
- 6) Cumpra-se em _____ horas, por se tratar de criança acolhida.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.11 Concessão de guarda provisória em ação de destituição do poder familiar

DECISÃO

Em análise aos autos, passo as seguintes deliberações:

- 1) Inicialmente, em sede de cognição sumária, por verificar, pelas provas colacionadas nos autos, encontra-se a criança _____ sob a guarda da autora, **CONCEDO a demandante à guarda provisória, em caráter liminar, de seu (parentesco) _____.**
- 2) EXPEÇA-SE, pois, o competente termo de guarda, entregando-o à autora pelos meios eletrônicos;
- 3) EXPEÇA-SE mandado de citação pessoal da ré e, concomitantemente, em observância aos princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, cite-a também por edital, no prazo e forma previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4) Caso a demandada, citada pessoalmente, ofereça defesa, ou, se inexitosas suas citações pessoais e sendo revel por edital, após o oferecimento de defesa pela sua Curadora, DESIGNO O DIA / / , ÀS HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a se realizar remotamente, para quem conseguir acessar a plataforma Webex Cisco e, PRESENCIALMENTE, para QUEM NÃO CONSEGUIR ACESSAR TAL PLATAFORMA, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA DEFESA DA RÉ;
- 5) ENCAMINHEM-SE, JUNTO ÀS INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA, O LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA WEBEX;
- 6) OFICIE-SE o Conselho Tutelar para encaminhamento, em _____ dias, a este Juízo, dos documentos solicitados pela autora na exordial; e
- 7) Cumpridas as determinações supra, em até _____ dias, remetam-se os autos à equipe interprofissional para, junto à instituição de acolhimento, realizar estudo interdisciplinar atualizado acerca das condições familiares atuais da criança e de sua genitora, além das condições da autora e da ré para o exercício da guarda do

infante, devendo o Relatório ser entregue em até _____ dias antes da audiência.

ESTA DECISÃO TEM FORÇA DE MANDADO E DE OFÍCIO.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.12 Concessão de guarda para fins de adoção nos autos de Ação de Destituição do Poder Familiar com solicitação de estudo de ambiente familiar

Inicialmente, certifique-se nestes autos a situação processual da ação de guarda proposta em favor da criança/adolescente por _____ e referida na inicial.

Outrossim, CITEM-SE os réus, pessoalmente, e, concomitantemente, por edital, na forma e prazo previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA __/__/__, às __ HORAS, por VIDEOCONFERÊNCIA, PODENDO PARTICIPAR PRESENCIALMENTE, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO AS PARTES E TESTEMUNHAS QUE NÃO TIVEREM INTERNET PARA ACESSAR À PLATAFORMA WEBEX, POR ONDE A AUDIÊNCIA SE REALIZARÁ.

INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (PARTES, PATRONOS/DEFENSORES, TESTEMUNHAS INDICADAS NA INICIAL E NA PEÇA DE DEFESA E MINISTÉRIO PÚBLICO).

Cumpridas as determinações retro, ENCAMINHEM-SE os autos, com antecedência mínima de _____ dias, para a equipe interprofissional, a fim de que seja realizado estudo acerca do ambiente familiar e condições da criança/adolescente, que atualmente estão internadas em unidade terapêutica, com informativo de, com a alta, ficarem sob a responsabilidade de _____, com entrega de Relatório até _____ dias antes da audiência.

CUMPRA-SE EM _____ HORAS.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.13 Concessão de guarda provisória para fins de adoção nos autos de Ação de Destituição do Poder Familiar de criança acolhida

DESPACHO

Diante dos fatos apostos na inicial, sendo a autora tia/avó materna/paterna do/a infante Petra, atualmente em situação de acolhimento institucional, determino:

1) CITE-SE a ré, pessoalmente, e, concomitantemente, por edital, na forma e prazo previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

2) Para fins de análise das condições da autora exercer a guarda da infante, como requerido, inclusive em sede liminar, DETERMINO a intimação, pelos meios eletrônicos, da equipe técnica da instituição _____ para realização de estudo interdisciplinar acerca das condições da demandante para o exercício da guarda, devendo o Relatório Interdisciplinar ser entregue em até 48 horas antes da audiência;

3) Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA __/__/__, ÀS __ HORAS, por VIDEOCONFERÊNCIA, dia e horário também designados para a audiência de instrução e julgamento no processo da destituição do poder familiar da genitora da guardanda (Processo n. _____).

4) INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (PARTES, PATRONOS/DEFENSORES, TESTEMUNHAS INDICADAS NA INICIAL E NA PEÇA DE DEFESA E MINISTÉRIO PÚBLICO).

5) CUMPRA-SE EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

DECISÃO

Inicialmente, registro ter sido proferida hoje, às fls. __/ID n. _____, nos autos do Processo n. _____, relativo à ação de destituição do poder familiar da genitora do/a infante _____, decisão de desligamento institucional dessa criança, com entrega à responsabilidade da sua tia/avó materna/paterna _____, autora desta ação.

Diante do teor do Relatório Interdisciplinar emitido pela equipe técnica da Instituição _____, às fls. __/Id n. _____, e do Informe da equipe interprofissional da Vara _____, às fls. __/Id n. _____, do mencionado Processo, restam evidenciadas as condições de _____, tia/avó materna da criança _____, exercer a guarda dessa criança.

Ressalte-se a informação existente no referido Relatório técnico da instituição de acolhimento a concordância da demanda com a guarda de seu/sua filho/a à demandante.

Concedo, pois, à autora a GUARDA PROVISÓRIA de sua sobrinha/neta _____, já autorizando a criança a viajar na companhia dela para a cidade de _____, não sendo necessária à expedição de alvará de viagem, face ao disposto no artigo 83, § 1º, alínea b, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

EXPEÇA-SE, pois, o competente termo de guarda provisória.

JUNTEM-SE aos presentes autos as cópias dos mencionados Relatório técnico da instituição _____ e Informativo da equipe interprofissional constantes nos autos da destituição do poder familiar da ré.

INTIMEM-SE, pelos meios eletrônicos, partes, suas Defensoras Públicas, Ministério Público e a equipe técnica da instituição _____, para ciência desta decisão.

CUMPRA-SE EM 24 (vinte e quatro) HORAS, juntamente com as deliberações ainda não cumpridas constantes no despacho às fls. __/ID n. _____.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

1.14 Sentença de extinção sem resolução de mérito em virtude de litispendência de pedido de destituição familiar com acolhimento institucional

Trata-se de pedido de destituição familiar cumulado com acolhimento institucional formulado pelo Ministério Público em favor de _____, em face de _____.

Em consulta ao PJe, verificou-se o ajuizamento das seguintes ações _____, _____ e _____, pelos mesmos fatos, inclusive sendo idênticas as peças.

É o breve relato. Decido.

A litispendência se caracteriza quando se repete ação que está em curso.

Por outro lado, uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

Neste contexto, da análise dos autos _____, _____ e _____ verifica-se que são idênticos de modo que resta patente o instituto da litispendência, sendo que o feito n. _____ foi distribuído em primeiro lugar, pelo que deve prosseguir.

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, V, do CPC, aplicado analogicamente, extingo o presente feito sem resolução de mérito.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

2. RESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

2.1 Despacho inicial

DESPACHO

Trata-se de ação de Restituição do Poder Familiar proposta por _____ em relação ao/à seu/sua filho/a _____, atualmente acolhido/a na Instituição _____, já disponível para adoção, mas sem pretendentes para sua adoção.

Determino, pois, para análise das condições do/a requerente retornar ao convívio e guarda de seu/sua filho/a:

- a) Certifique a Secretaria se, após busca, no Judwin e no PJe, se figura o/a autor/a como réu/ré em alguma ação;
- b) Intime-se o/a autor/a para, em _____ dias, apresentar certidões negativas cíveis e criminais;
- c) Realização de estudo interdisciplinar conjunto da equipe técnica deste Juízo e da Instituição _____ acerca do ambiente familiar do/a demandante e das condições para o/a mesmo/a restabelecer o poder familiar sobre o/a filho/a e passar a exercer a guarda do/a mesmo/a, devendo, ainda, ser verificada a viabilidade para reaproximação do/a genitor/a e familiares paternos/maternos com o/a filho/a. Deverá o Relatório Interdisciplinar Preliminar ser entregue em até _____ dias.

Cumpridas as determinações retro, vista ao Ministério Público para ciência e providências que reputar necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

2.2 Revogação da guarda ao/à genitor/a

Trata-se de ação de Restituição do Poder Familiar proposta por _____ em relação ao/à seu/sua filho/a _____.

Em decisão às fls. __/ID n. _____, foi concedida a guarda conjunta da criança _____ a seu/sua genitor/a, ora demandante, e à sua tia/avó/etc. materna/paterna.

Em análise aos fatos narrados nos Relatórios às fls. __/ID n. _____, e na petição às fls. __/ID n. _____, noticiando _____, não participando das obrigações inerentes à guarda **CONCEDO EXCLUSIVAMENTE A GUARDA JUDICIAL** da criança _____ à sua tia/avó/etc. materna/paterna, **MANTENDO SUSPensa A GUARDA NATURAL DO/A GENITOR/A A ESSE/A INFANTE**.

EXPEÇA-SE NOVO TERMO DE GUARDA JUDICIAL, COM A INFORMAÇÃO DA SUSPENSÃO DA GUARDA NATURAL DO/A GENITOR/A, encaminhando-se, pelos meios eletrônicos, à tia/avó/etc. materna/paterna do/a infante.

Outrossim, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA __/__/__, ÀS __ HORAS, a se realizar por videoconferência, intimando-se para o ato, com envio do link da audiência, o/a autor/a, a tia/avó/etc. materna/paterna da criança e as equipes da instituição de acolhimento _____, do CREAS do município em que se encontra a criança. Intimem-se também para o ato, Defensor/a Público/a do/a autor/a, advogado/a da instituição _____, Ministério Público e testemunhas eventualmente arroladas.

Cumpridas as determinações retro, vista ao Ministério Público para ciência e providências que reputar necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

3. ACOLHIMENTO FAMILIAR OU INSTITUCIONAL

3.1 Despacho inicial providência de acolhimento institucional

DECISÃO

1. Diante da situação de risco comunicada pelo Conselho Tutelar, mantenho o acolhimento institucional **da/o(s) adolescente(s)/criança(s)**, devendo a Equipe Interprofissional deste Juízo, **em conformidade com a Portaria n. 001/2014 da CIJ-TJPE**, providenciar:

1.1. Pesquisa no sistema Judwin/PJE pelo nome da/o criança/adolescente e de seus representantes legais para **verificar a existência de algum procedimento relativo ao Programa Acolher, Projeto Mãe Legal ou Medida de Acolhimento/Providência anterior, mesmo que já arquivada/baixada, certificado nos autos.**

1.2. Havendo informação de inquérito ou ação penal que tenham relação com o acolhimento, determino seja informado nos autos, através da juntada do resultado da pesquisa no Judwin/PJe;

2. Verifique a Secretaria o correto cadastramento do feito na **Classe: Providência (Processo de Conhecimento), Assunto: Acolhimento Institucional e Tipo de parte: Criança/Adolescente, fazendo constar o nome dos requeridos**, fazendo as devidas retificações.

3. Certifique-se nos autos a existência de inquérito/ação penal em que figura como réus os representantes legais/guardiões da/o(s) criança(s)/adolescente(s);

4. Oficie-se ao Conselho Tutelar para que, no prazo de _____ dias, remeta-se a este juízo a documentação da acolhida, em especial, certidão de nascimento. Não havendo documentação, deverá o Conselho, no mesmo prazo, informar a este juízo, vindo-me os autos conclusos para decisão.

5. Oficie-se à Instituição de Acolhimento, por e-mail, para que:

5.1. No prazo de 05 (cinco dias), informar quem está visitando a criança/adolescente e se a visitação tem sido positiva e, em caso negativo, informar motivos para a determinação de suspensão das visitas;

5.2. No prazo de _____ dias, encaminhe a este Juízo foto da/o(s) acolhida/o(s), para colocação na primeira página do processo, conforme determinação do CNJ;

5.3. Providencie, no prazo de _____, exames de HIV e Sífilis na/o acolhida/o;

5.4. No prazo de _____ dias, encaminhe a este Juízo o Plano Individual de Atendimento (PIA);

5.5. Providencie o CPF do/a acolhido/a, em _____ dias, informando o respectivo número a este Juízo, para atualização da guia de acolhimento.

6. Determino a feitura de estudo psicossocial pela equipe interprofissional deste Juízo e da instituição de acolhimento, no prazo de _____ dias;

7. Juntados os relatórios mencionados no item 5, aos autos, CONCLUINDO PELO DESLIGAMENTO DA/O ACOLHIDA/O, para reintegração na família natural ou extensa, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA;

8. Juntados os relatórios aos autos, concluindo o relatório pela manutenção do acolhimento, vistas à Representante do Ministério Público da 1ª ou da 5ª PJDC, por distribuição, para se pronunciar e, entendendo subsistentes os motivos ensejadores do acolhimento, promover a competente medida de proteção na modalidade acolhimento institucional, no prazo de _____ dias. Havendo motivos suficientes para a propositura da respectiva ação de Destituição do Poder Familiar, de logo, promovê-la, a fim de evitar prejuízo ao acolhido, em procedimento autônomo, conforme recomendação do CNJ, para evitar tumulto processual.

9. Ajuizada ação de acolhimento pelo Ministério Público, providencie-se a atualização da guia, se necessária; bem como o encaminhamento dos autos ao Chefe desta Unidade Jurisdicional para alteração da classe processual para Petição (Processo de Conhecimento); Assunto: Acolhimento Institucional (assunto principal), além de outros assuntos relativos à situação irregular da criança ou adolescente (abandono material, abuso sexual, maus tratos, etc.); tipo de parte: Autor (Ministério Público); criança/adolescente; requeridos (pais ou responsáveis legais).

10. Encaminhe-se cópia das certidões de nascimento da adolescente à Instituição de Acolhimento.

11. Aguarde-se a juntada do estudo psicossocial. Concluindo pela manutenção do acolhimento, abra-se vistas ao Ministério Público para, em _____ dias, promover a ação competente.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

3.2 Decisão de acolhimento institucional com busca e apreensão

Trata-se de pedido de aplicação de medida protetiva de acolhimento institucional, formulado pelo Ministério Público, em favor do _____.

Narra a inicial, em suma, que o adolescente se encontra em grave situação de risco no atual contexto familiar, vez que os atuais guardiões fáticos, os avós não possuem condições de exercer os cuidados e autoridade sobre o neto, ao passo que o genitor não se dispôs a cuidar do filho e a genitora, apesar de manifestar tal desejo, não consegue exercer o poder familiar dado os conflitos com o filho. Há informações que o adolescente ameaçou os avós, encontra-se fora da escola e envolvido com drogas.

Aos autos foram anexados os seguintes documentos: a) relatório do CREAS, o qual informa que o adolescente está fora da sala de aula, já foi suspenso e possui comportamento agressivo; b) relatório do CRAS, o qual aponta a impossibilidade dos avós se manterem como responsáveis pelo adolescente e da recusa em comparecer a tratamento médicos; c) relatório do Conselho Tutelar responsável pelo acompanhamento do caso, o qual confirma a situação de risco vivenciada; e d) boletim de ocorrência em face do adolescente pela ameaça aos avós.

É cediço que o acolhimento institucional é medida protetiva excepcional e provisória, que implica no afastamento de crianças e adolescentes da convivência familiar e, como tal, somente deverá ser aplicada em situações de grave violação de direitos.

Analisando o caso em tela, verifico haver nos autos indícios suficientes à concessão da tutela de urgência, *inaudita altera pars*, quais sejam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. A probabilidade do direito está evidenciada pela farta documentação acostada, qual seja, relatórios elaborados pelos equipamentos socioassistenciais deste município (CREAS e CRAS) e pelo Conselho Tutelar de referência, os quais atestam a situação de risco a qual está submetido o adolescente beneficiário desta ação. Por sua vez, o perigo de dano está demonstrado pela necessidade de resguardar a integridade física e psicológica do infante, que se encontram em situação de grave vulnerabilidade social e pessoal.

Sendo assim, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Ministério Público, determinando a expedição de mandado de busca e apreensão em favor de _____, qualificado nos autos, que deverá ser cumprido no **(endereço), nesta cidade**, a fim de que seja encaminhado para o acolhimento institucional, com as devidas cautelas. Determino, ainda, que o mandado seja cumprido por dois oficiais de justiça, em regime de plantão, com apoio de força policial. **SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO EXPEDIENTE DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E COMO EXPEDIENTE PARA REQUISIÇÃO**

DO APOIO POLICIAL JUNTO AO ____ BATALHÃO. Registre-se, ainda, que os oficiais de justiça responsáveis pela efetivação da medida poderão, se for o caso, solicitar informações mais detalhadas ao Conselho Tutelar Regional, telefones _____, no que se refere ao endereço para cumprimento da medida.

Efetivada a busca e apreensão, o adolescente deverá ser encaminhado imediatamente à instituição de acolhimento _____, localizada no (endereço), neste município, telefone _____.

Com a comunicação do cumprimento da medida, determino que sejam expedidas as respectivas guias de acolhimento pelo Conselho Tutelar de referência e pela Equipe Interprofissional deste Juízo. Seguidamente, requirite-se à equipe técnica da instituição de acolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de acompanhamento do caso, bem como o envio a este Juízo de fotos e documentação do acolhido.

Citem-se os requeridos para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de revelia, intimando-os, ainda, do teor desta decisão.

Determino que o Conselho Tutelar, no prazo de 48 horas, providencie a certidão de nascimento do adolescente ou documento equivalente.

Decorrido o prazo para resposta e juntado aos autos o relatório psicossocial, voltem-me os autos conclusos.

Comunicações e intimações necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

3.3 Decisão de manutenção de acolhimento institucional

Em face dos fundamentos fáticos da exordial, cumpra a Secretaria, **as seguintes determinações:**

1) Mantenho o acolhimento institucional da criança _____, nascida em __/__/____, por verificar, em sede de cognição sumária, diante das provas colacionadas à inicial e aos fundamentos fáticos constantes na atrial, não haver condições, pelo menos nesta fase processual, de retorno dessa criança à família de origem, seja natural ou extensa;

2) EXPEÇA-SE mandado de citação pessoal do réu e, concomitantemente, em observância aos princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, cite o demandado também por edital, no prazo e forma previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

3) Caso o demandado, citado pessoalmente, ofereça defesa, ou, se inexatos sua citação pessoal e sendo revel por edital, após o oferecimento de defesa pela sua Curadora, DESIGNO O DIA / / , ÀS HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a se realizar remotamente, para quem conseguir acessar a plataforma Webex Cisco e, PRESENCIALMENTE, para QUEM NÃO CONSEGUIR ACESSAR TAL PLATAFORMA, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA DEFESA DO RÉU, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA DAS ALDEIAS INFANTIS;

4) ENCAMINHEM-SE, JUNTO ÀS INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA, O LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA WEBEX;

5) Requisite-se da Casa de Acolhida, pelos meios eletrônicos, o plano individual de acolhimento da adolescente – PIA;

6) Solicite-se do juízo da ___ª Vara da Infância e Juventude da Capital certidão do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da ação de acolhimento institucional dos referidos irmãos; e

7) Cumpridas as determinações supra, em _____ horas, remetam-se os autos a equipe interprofissional para, junto à instituição de acolhimento, realizar estudo

interdisciplinar atualizado acerca das condições dos genitores para retorno à guarda natural do/a filho/a ou, na sua impossibilidade, da família extensa para o exercício da guarda.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

3.4 Reavaliação de acolhimento institucional com manutenção da medida protetiva

Processo n. _____

À luz dos princípios e normas vigentes, em especial ao artigo 227, da Constituição Federal, e ao artigo 19 e seguintes atinentes à matéria, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, é direito fundamental e indisponível de toda criança e adolescente o da convivência familiar e comunitária, bem como de serem criados e educados no seio de sua família natural e, apenas, excepcionalmente, em família substituta.

Nesse contexto da excepcionalidade, a medida protetiva de acolhimento, institucional ou familiar, só deverá ser aplicada quando inviabilizada a permanência da criança ou adolescente em sua família de origem, natural ou extensa, cabendo, pois, ao juízo competente, em observância ao artigo 19, §1º, do ECA, reavaliar, ao menos trimestralmente, a situação de acolhimento da criança ou adolescente sob sua jurisdição.

No caso em tela, trata-se da situação de acolhimento institucional do/a adolescente _____, nascido/a em __/__/____.

Em face do teor do Relatório Circunstanciado emitido pela equipe técnica da Instituição Acolhedora _____, datado de __/__/____, verifica-se a inexistência de familiares com condições e interesse no exercício da guarda da adolescente, que já está apta para adoção pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA.

Em vista da atual situação jurídica e familiar da adolescente, mantenho o seu acolhimento institucional.

Outrossim, o contexto psicológico do/a adolescente a continuidade do acompanhamento psicológico e a apreciação da equipe técnica deste Juízo das providências que se fizerem necessárias para fortalecimento do emocional do/a adolescente e posterior análise da viabilidade de novas buscas de pretendentes à sua adoção.

Dê-se ciência desta decisão, pelos meios eletrônicos, à equipe técnica da instituição acolhedora, ao Ministério Público e à equipe técnica deste Juízo, juntando aos e-mails, para fins de ciência, o Relatório Circunstanciado referido nesta decisão.

E, com o retorno ao expediente presencial forense, suspenso pelos atos normativos expedidos por este Tribunal de Justiça diante da situação de pandemia pelo COVID-19, junte-se esta decisão nos autos, com vista ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

3.5 Reavaliação de acolhimento com solicitação de inclusão no Projeto Família (Busca ativa da Ceja/PE)

Processo n. _____

À luz dos princípios e normas vigentes, em especial ao artigo 227, da Constituição Federal, e ao artigo 19 e seguintes atinentes à matéria, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, é direito fundamental e indisponível de toda criança e adolescente o da convivência familiar e comunitária, bem como de serem criados e educados no seio de sua família natural e, apenas, excepcionalmente, em família substituta.

Nesse contexto da excepcionalidade, a medida protetiva de acolhimento, institucional ou familiar, só deverá ser aplicada quando inviabilizada a permanência da criança ou adolescente em sua família de origem, natural ou extensa, cabendo, pois, ao juízo competente, em observância ao artigo 19, §1º, do ECA, reavaliar, ao menos trimestralmente, a situação de acolhimento da criança ou adolescente sob sua jurisdição.

No caso em tela, trata-se da situação de acolhimento institucional do/a adolescente _____, nascido/a em __/__/____, atualmente com __ anos.

Em face do teor do Relatório Circunstanciado emitido pela equipe técnica deste Juízo – NUCE/Programa Mosaicos, às fls. __/ID n. _____, verifica-se a inexistência de familiares com condições e interesse no exercício da guarda do/a adolescente, que já está apto/a para adoção pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA.

Em vista da atual situação jurídica e familiar do/a adolescente, mantenho o seu acolhimento institucional.

OFICIE-SE à CEJA/PE, solicitando publicação de imagens do/a adolescente no Projeto Família, para fins de busca ativa de pretendentes à sua adoção.

Dê-se ciência desta decisão, pelos meios eletrônicos, ao Ministério Público, à equipe técnica da casa de acolhida em que o/a adolescente se encontra e à equipe interprofissional, devendo solicitar da casa de acolhida fotos atualizadas do/a adolescente, para busca ativa pelo Projeto Família.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

3.6 Reavaliação de acolhimento – Adolescente sem interesse na adoção

Processo n. _____

DECISÃO DE REAVALIAÇÃO

Vistos etc.

À luz dos princípios e normas vigentes, em especial ao artigo 227, da Constituição Federal, e ao artigo 19 e seguintes atinentes à matéria, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, é direito fundamental e indisponível de toda criança e adolescente o da convivência familiar e comunitária, bem como de serem criados e educados no seio de sua família natural e, apenas, excepcionalmente, em família substituta.

Nesse contexto da excepcionalidade, a medida protetiva de acolhimento, institucional ou familiar, só deverá ser aplicada quando inviabilizada a permanência da criança ou adolescente em sua família de origem, natural ou extensa, cabendo, pois, ao juízo competente, em observância ao artigo 19, § 1º, do ECA, reavaliar, ao menos trimestralmente, a situação de acolhimento da criança ou adolescente sob sua jurisdição.

In casu, trata-se da situação de acolhimento institucional da/o adolescente, _____, atualmente com ___ anos, sem pretendentes no Sistema Nacional de Adoção - SNA.

Consta às fls. ___/___, relatório situacional emitido pela equipe técnica da Instituição Acolhedora _____, informando não ter o/a adolescente mais desejo de ser adotado/a, tendo interesse em se qualificar para buscar sua autonomia na vida adulta.

Permanece, ainda, inalterado o contexto familiar do/a adolescente, sem condições de retorno à guarda materna/paterna.

Em vista da atual situação jurídica e familiar de _____, mantenho o seu acolhimento institucional no _____.

DETERMINO remessa dos autos à equipe interprofissional para atualizar o Sistema Nacional de Acolhimento, inclusive com inativação do/a adolescente para adoção, por não desejar ele/a ser adotado/a.

OFICIE-SE A CEJA, solicitando a retirada de _____, por não ter mais interesse em ser adotado/a.

DETERMINO à secretaria que oficie a casa de acolhida _____ solicitando relatório, em até _____ dias, bem como que continue os acompanhamentos educacionais e de saúde em favor do/a adolescente.

Cumpridas as determinações retro, aguardem-se os autos nova reavaliação, devendo ser arquivados na secretaria deste juízo.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

4. AÇÃO DE GUARDA PARA FINS ADOÇÃO

4.1 Despacho inicial - Estudo para análise de guarda provisória

Em análise aos autos, passo as seguintes deliberações:

1) Inicialmente, EXPEÇAM-SE mandado de citação pessoal dos réus atuais guardiões da criança e, concomitantemente, em observância aos princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, cite-os também por edital, no prazo e forma previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

2) Deixo de determinar a citação dos genitores do/a guardando/a, face à informação, na inicial, de sua anuência com o pleito;

3) Caso os demandados, citados pessoalmente, ofereça defesa, ou, se inexitosas suas citações pessoais e sendo revéis por edital, após o oferecimento de defesa pelo/a seu/sua Curador/a, DESIGNO O DIA / / , ÀS HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a se realizar remotamente, para quem conseguir acessar a plataforma Webex Cisco e, PRESENCIALMENTE, PARA QUEM NÃO CONSEGUIR ACESSAR TAL PLATAFORMA, INTIMANDO-SE PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS ARROLADAS A INICIAL E EVENTUALMENTE NA DEFESA DOS RÉUS. ENCAMINHEM-SE, JUNTO ÀS INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA, O LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA WEBEX;

4) TORNE ESSE FEITO DEPENDENTE DA GUARDA, FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO N. _____;

5) Cumpridas as determinações supra, em até _____ dias, remetam-se os autos à equipe interprofissional deste Juízo, para estudo interdisciplinar, em concomitância com o estudo interdisciplinar nos autos do Processo n. _____, a fim de verificar as condições do autor desta ação e dos/as autores/as da outra ação de guarda, as vantagens da guarda para o/a infante e o contexto familiar atual das partes, devendo o Relatório ser entregue em até _____ dias antes da audiência.

ESTA DECISÃO TEM FORÇA DE MANDADO.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

4.2 Início do estágio de convivência

Em face do teor do Relatório Interdisciplinar às fls. ___/_____, favorável ao início do estágio de convivência da criança/adolescente _____ com os/as adotantes _____ a esses/as adotantes **A GUARDA JUDICIAL para FINS DE ADOÇÃO** da mencionada criança/adolescente, determinando, em consequência, o desligamento institucional da criança/adolescente da instituição _____.

EXPEÇA-SE, em _____ horas, o competente termo de guarda provisória para fins de adoção, encaminhando-o ao e-mail dos/as adotantes.

EXPEÇA-SE, também, a competente GUIA DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL.

Ainda, **fixo** o prazo inicial de _____ dias para o estágio de convivência, o qual poderá ser prorrogado por este Juízo, a partir dos Relatórios emitidos pela equipe interdisciplinar deste juízo, com entrega de Relatório Circunstanciado em _____ dias, devendo a equipe se manifestar sobre a audiência de oitiva dos adotantes e da adolescente adotando/a.

Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, desta decisão, aos/às pretendentes e à equipe da Casa de Acolhida, para que possam combinar um dia para pegarem a criança/adolescente na casa de acolhida, para fins de início do estágio de convivência.

Cientifique, ainda, a equipe da instituição _____ a necessidade da entrega aos/às adotantes dos documentos pessoais do/a adotando/a.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

CUMPRA-SE EM _____ HORAS.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

4.3 Conflito negativo de competência - Incompetência do juízo da infância e juventude em ação de guarda em virtude da inexistência de efetiva e atual situação de risco ou ameaça

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de ação de guarda ajuizada por _____ em face de _____ e em benefício do adolescente _____.

O feito foi inicialmente distribuído a ____ Vara de Família desta Comarca que, por sua vez, declinou da competência para este juízo ao fundamento de que a criança se encontra em situação de risco (ID _____).

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relato. Decido.

De início, saliento que a incompetência é matéria de ordem pública e, como tal, pode ser arguida de ofício e a qualquer tempo, nos termos do art. 64, § 1º do CPC.

Pois bem. A fixação da competência da Vara da Infância e da Juventude não decorre tão somente da presença de criança ou adolescente na relação jurídica discutida nos autos, porquanto as matérias arroladas nos incisos do parágrafo único do art. 148 do ECA, em geral, são de competência das varas de família.

Somente será competente a Vara da Infância e Juventude quando restar caracterizada a hipótese do art. 98 do ECA, ou seja, a efetiva situação de risco ou ameaça concreta ao direito do menor.

A competência da Vara da Infância e Juventude é excepcional, portanto, reservada à apreciação de guarda na hipótese em que o menor envolvido esteja submetido **a efetiva e atual situação de risco ou ameaça**.

A situação de risco se verifica quando o menor de 18 anos estiver em desamparo ou abandono, entregue a própria sorte, desassistido, conforme ensina a doutrina e a jurisprudência, o que não ocorre *in casu*, não tendo sido narrada nenhuma dessas circunstâncias na inicial.

Com efeito, **o que se pretende na presente demanda é a regularização de uma guarda fática que já existe há mais de _____, estando o infante devidamente matriculado na rede de ensino e recebendo toda a assistências necessária, inclusive com relação à questão de saúde**.

Em situação análoga, **o TJPE já decidiu não existir situação de risco quando a guarda fática é exercida há mais de 10 anos pelos requerentes, tal como no caso dos autos.**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM Órgão Julgador: Primeira Turma Relator: Des. José Viana Ulisses Filho EMENTA: CIVIL. PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE O JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM E O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM. AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. DECISÃO UNÂNIME. 1. De acordo com a Súmula 73, do TJPE, por interpretação conjunta dos arts. 98 e 148, parágrafo único, do ECA, c/c o art. 83 do COJE, os processos de guarda, tutela, destituição e perda do poder familiar não são de competência das Varas da Infância, exceto se a criança ou o adolescente estiver sob condição de risco. 2. No caso dos autos, **o menor está sob a guarda fática dos autores há mais de 10 anos e não está submetido a situação de risco que justifique a competência diversa do juízo em que originariamente intentada a ação.** 3. Conflito de competência julgado procedente para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. (TJPE, 1ª Câmara Regional de Caruaru, CC nº 0000009-94.2020.8.17.9480, Rel. Des. José Viana Ulisses Filho, julgado em 03.11.2020 – grifo nosso).

No mesmo sentido é a jurisprudência pátria quando a hipótese é de regularização de guarda fática pela avó. De ver-se:

Encontrando-se a criança sob a posse da avó materna desde o seu nascimento, fácil constatar que a contenda é atinente ao Direito de Família, sendo competentes, assim, as varas cíveis ou de família, para a solução do litígio” (Conflito negativo de competência 00011500420148150011, 2ª Câm. Especializada Cível, rel. Abraham Lincoln da C. Ramos, 19.02.2015)

Registre-se que o fato dos genitores biológicos não possuírem condições de exercerem a guarda do infante, pelo envolvimento com drogas, não coloca o adolescente em situação de risco, pois não exercem a guarda fática do filho, constituindo, em verdade, causa de pedir e fundamento para que a autora tenha a guarda unilateral do neto.

Da mesma forma, ser um adolescente com deficiência não o coloca em situação de risco, pois todo o tratamento médico está sendo fornecido pela Autora que inclusive tenta conseguir o benefício previdenciário, conforme já salientado acima.

Inclusive, **depreende-se que a motivação para a propositura da presente ação foi justamente conseguir o Benefício de Prestação Continuada, o que pressupõe a regularização da guarda fática.**

O TJPE também já se manifestou no sentido de que o fato da criança ou adolescente ter problema de saúde ou ter necessidade de submeter a tratamento

médico ou cirúrgico não atrai a competência da Vara da Infância, conforme julgamento do Conflito de Competência n. 0000003-87.2020.8.17.9480, de relatoria do Des. Silvío Neves Baptista Filho, julgado em 18.08.2020 e que recebeu a seguinte ementa:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000003-87.2020.8.17.9480
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM
RELATOR: Des. Sílvio Neves Baptista Filho
EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE GUARDA. SITUAÇÃO DE RISCO NÃO EVIDENCIADA. IMPOSSIBILIDADE DE ATRAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. SÚMULA 73 DO TJPE. PREVALÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. 1. Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Belo Jardim no âmbito da ação de guarda nº 0000428-17.2018.8.17.2260. 2. A questão a ser enfrentada é se contexto fático narrado é suficiente para a compreensão de que a criança se encontra em situação de risco, nos termos do art. 98 do ECA, de modo a atrair a competência da 2ª Vara Cível de Belo Jardim (competente para as ações de infância e da juventude), ou se deve prevalecer a competência do juízo da 1ª Vara Cível (competente para as ações de família). 3. A Súmula 73 do TJPE enuncia que “Por interpretação conjunta dos arts. 98 e 148, parágrafo único, do ECA, c/c o art. 83 do COJE, os processos de guarda, tutela, destituição e perda do poder familiar não são de competência das Varas da Infância, exceto se a criança ou o adolescente estiver sob condição de risco”. 4. Nos termos do art. 98 do ECA, a situação de risco será observada quando a criança ou o adolescente tiverem ameaçados ou violados os seus direitos por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua própria conduta. 5. No caso dos autos, a narrativa constante da ação originária não é suficiente para delinear a submissão da criança a uma evidente situação de risco, apta a atrair a competência do juízo especializado. 6. Conflito que se conhece e se dá provimento.

Registro, ainda, que **os pais biológicos, de acordo com a inicial teriam anuído com a guarda pela _____, o que ratifica a competência da Vara de Família**, conforme ensina Katia Maciel²:

Se a criança ou adolescente encontra-se sob a guarda fática de pessoas com as quais mantenha vínculo de parentesco e o pais desejam também exercer a guarda ou a ela anuíram, a competência para apreciar o pedido será da Justiça de Família, isso porque o infante não estará desassistido.

Por fim, trago à baila a súmula 73 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, segundo a qual:

Por interpretação conjunta dos art. 98 e 148, parágrafo único, do ECA, c/c o art. 83 do COJE, os processos de guarda, tutela, destituição e perda do poder familiar **não** são da competência das Varas da Infância, exceto se a criança estiver sob condição de risco.

² MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel. **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. 7.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 777-778.

Ante o exposto, com fulcro no art. 148, parágrafo único, c/c. art. 98, ambos do ECA e art. 64, §3º, do CPC, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA para julgar a presente demanda.**

Protocole-se o respectivo conflito de competência no Sistema PJe 2º grau ou officie-se à Exma. Presidência deste Eg. TJPE, nos termos do artigo 953, parágrafo único, CPC, instruindo-se, em qualquer das hipóteses, o expediente com cópia desta decisão e do inteiro teor dos autos.

Proferida decisão pela Instância Superior no que diz com o juízo competente para apreciação da ação, cumpra-se conforme determinado.

Intime-se a parte autora. Ciência ao MP.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

5 HABILITAÇÃO DE PRETENDENTES A ADOÇÃO

5.1 Despacho inicial

DESPACHO

Compulsando os presentes autos, verifico que os/as autores/as juntaram todos os documentos previstos no art. 197-A do ECA, bem como já realizaram o Curso de Pretendentes à Adoção e participaram dos encontros junto ao Grupo de Apoio à Adoção.

Assim, **remeta-se este feito à equipe interprofissional deste Juízo**, a fim de que proceda com a realização de estudo psicossocial, em observância ao art. 197-C do ECA, **no prazo de _____ dias.**

Após a juntada do relatório psicossocial, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público**, para manifestação no prazo de _____ dias e, só então, voltem-me conclusos.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

5.2 Atualização do cadastro de pretendentes

DESPACHO

Considerando a juntada pela parte pretendente de documentação atualizada, vista dos autos à equipe interprofissional deste Juízo para reavaliação e atualização o cadastro dos/as pretendentes.

Em tendo se realizado a atualização, sem diligências a este Juízo por parte da equipe interprofissional, retornem os autos ao arquivo.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

5.3 Reavaliação de habilitação de pretendentes – Participação em reuniões de Grupos de Apoio à Adoção

Em face do teor do petição apresentado pelos/as pretendentes à adoção, _____, já habilitados por este Juízo para adoção no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), autorizo a sua permanência ativa no SNA condicionada a apresentação, nos próximos _____ dias, da participação de, pelo menos, _____ reuniões em qualquer dos Grupos de Apoio à Adoção (GAAs) existentes no nosso estado e, até _____, a apresentação de mais _____ encontros nos referidos grupos, totalizando a comprovação, neste ano de _____, da participação em _____ reuniões ofertadas por tais grupos, de forma a compensar a ausência na participação das reuniões no exercício de _____ e atender a participação das reuniões no presente ano.

Intimem-se também os requerentes que, para fins de manutenção de seu cadastro ativo no SNA deverão, nos anos seguintes, até serem contemplados com a adoção desejada, continuar a apresentarem, anualmente, declaração de participação anual em 04 (quatro) reuniões nos GAAs.

Intimem-se os requerentes, pelos meios eletrônicos.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à equipe interdisciplinar, para fins de manutenção dos pretendentes no SNA, na forma determinada nesta decisão.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

5.4 Inativação do cadastro no SNA

DESPACHO

Considerando o teor do Informe da equipe interprofissional deste Juízo, às fls. ____, a regular intimação dos/as pretendentes para entregarem a documentação necessária à sua reavaliação, a não manifestação dos/as mesmos/as acerca do interesse em se manterem habilitados/as, já tendo decorrido o prazo previsto no artigo 2º, § 3º, do Anexo I, da Resolução 289/19, determino a inativação dos/as pretendentes no SNA.

À equipe interprofissional, para inativação dos/as pretendentes.

Devolvido os autos da equipe interprofissional, dê-se ciência da decisão pelos meios eletrônicos aos/às requerentes e ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

5.5 Pretendente que passa a residir no exterior após a habilitação – inabilitação no SNA - Classificação para adoção internacional

DESPACHO

Em face da confirmação dos/as requerentes de residirem atualmente no exterior e da continuidade do interesse na adoção de criança brasileira, consoante informação constante no e-mail às fls. __/ID n. _____, cumpram-se as seguintes determinações:

1) Cientifique-se os/as pretendentes, por e-mail, de que, enquanto permanecerem com residência habitual no exterior, não será considerada a sua habilitação para adoção nacional, que se efetivou no Juízo da Infância e Juventude de _____;

A adoção de crianças/adolescentes residentes no Brasil por pretendentes residentes no exterior, ainda que de nacionalidade brasileira, classifica-se na modalidade adoção internacional. Deverão, portanto, os/as requerentes, para fins de habilitação para adoção internacional no Brasil, providenciar a documentação exigida pelo Juizado competente para matéria de adoção internacional, no país de sua residência (_____), e, ao final desse processo, obter a autorização para adotar no Brasil.

Em seu dossiê, deverão anexar a parte da legislação _____ que trata sobre adoção, que deverá ser encaminhada à Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (Ceja/PE), via autoridade central em matéria de adoção internacional ou através de organismo internacional _____ credenciado para trabalhar com adoção internacional no Brasil, a fim de que possam ingressar com o seu Pedido de Habilitação para Adoção Internacional.

Registre-se, na intimação, que, no *site* do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), na parte referente à infância e juventude, na página da Ceja/PE, há informações sobre o processo de habilitação para adoção internacional, bem como documentação exigida, publicações e legislações sobre esse assunto.

Esclareça-se, por fim, que crianças saudáveis com idade abaixo dos 11 (onze) anos, a exceção de grupos de irmãos, não são adotados em adoção internacional, face à existência, no nosso país, de pretendentes para sua adoção nacional; e

2) Após cumprido o item 1 deste despacho, devolvam-se os autos, com baixa, ao Juízo da Infância e Juventude de _____, onde se efetivou a habilitação dos/as pretendentes para adoção, com sentença prolatada em __/__/____, consoante cópia da sentença às fls. __/Id n. _____, para fins de deliberação, como juízo competente da habilitação para adoção nacional no Sistema Nacional de Adoção e

Acolhimento - SNA, sobre inativação dos pretendentes no SNA, face à sua mudança de residência para o exterior, que inviabiliza a atualização de seu cadastro no SNA, consoante disciplinado no artigo 2º, §§ 1º a 3º, do Anexo I, da Resolução n. 289/19, do Conselho Nacional de Justiça.

Cumpra-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

6 HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO NO SNA

6.1 Declínio de competência em virtude de mudança de instituição de acolhimento localizada em outro município

Trata-se de Habilitação para Adoção referente a registro de em condições de ser adotada da criança/adolescente _____, nascida em ___/___/___.

A ação de decretação de perda do poder familiar dos genitores dessa criança/adolescente tramitou no Juízo da Infância e Juventude de _____, tendo sido proferida sentença de decretação da perda do poder familiar de seus genitores, às fls. __/ID n. _____, já transitada em julgado, consoante certificado às fls. __/ID n. _____.

A criança/adolescente já se encontra disponível para adoção, tendo o presente feito de sua habilitação para adoção sido formalizado no Juízo da Vara _____.

A criança/adolescente se encontrava acolhida na instituição _____ localizada na cidade de _____ e, em virtude de _____, foi transferida para a instituição acolhedora _____, localizada neste município, por determinação do Juízo da Vara _____, que, em decisão fundamentada às fls. __/ID n. _____, declinou da competência para este Juízo, com remessa dos presentes autos.

Passo, pois, à análise deste feito.

Inicialmente, cabe registrar que, inobstante a mencionada decisão de declínio de competência ter sido proferida pelo Juízo da _____ em ___/___/___, foi apenas distribuída a este Juízo em ___/___/___.

Outrossim, acolho a decisão de declínio de competência, em observância ao artigo 147, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando já terem os genitores da criança/adolescente sido destituídos do poder familiar sobre esse/a filho/a, não havendo familiares extensos para o exercício de sua guarda, sendo a sua residência atual a casa de acolhida _____.

Quanto ao petítório às fls. __/ID n. _____, relativo ao pleito de retorno da criança/adolescente à instituição _____, por não ter sido apreciado

quando ainda da tramitação deste processo no Juízo de origem perdeu seu objeto com o declínio da competência, não tendo este juízo jurisdição sobre a Comarca em que se localiza a instituição de acolhimento _____, sendo imprescindível, ademais, a realização de estudo interdisciplinar atualizado acerca do contexto familiar atual da criança/adolescente e da possibilidade de sua reintegração familiar, seja na guarda natural de qualquer dos pais, seja na inserção na família de extensão, para que se possa verificar a viabilidade de pedido de transferência do adolescente para _____ ou para outra casa de acolhida próxima aos familiares, para facilitação do restabelecimento dos vínculos afetivos com a família de origem.

Determino, assim, à Secretaria o cumprimento, em até _____ dias, das seguintes determinações:

1) Em observância ao pedido às fls. __/ID n. _____, encaminhem-se, pelos meios eletrônicos, à instituição de acolhimento _____ (instituição em que se encontra a criança) cópia da guia de acolhimento às fls. __/ID n. _____;

2) Habilite-se nos autos, caso ainda não habilitada, o/a advogado/a da _____ (instituição em que se encontra a criança);

3) Intime-se, pelos meios eletrônicos, a instituição de acolhimento _____, para, em até _____ dias, encaminhar Relatório Interdisciplinar acerca do contexto familiar atual da criança/adolescente e da possibilidade de sua reintegração familiar, seja na guarda natural de qualquer dos pais, seja na inserção na família de extensão, para que se possa verificar a viabilidade de pedido de transferência do adolescente para a instituição _____ ou para outra casa de acolhida próxima aos familiares, para facilitação do restabelecimento dos vínculos afetivos com a família de origem.

Deverá ser informado, ainda, no referido Relatório, se a criança/adolescente deseja ser adotada e, em caso positivo, encaminhar a documentação necessária para sua inserção, caso ainda não inserido, no Projeto Família da Ceja, com o termo de autorização para busca ativa e fotos atualizadas da criança/adolescente para divulgação nas redes sociais;

4) Dê-se ciência ao Ministério Público;

5) Cumpridas as determinações retro, encaminhem-se os autos à equipe interprofissional deste juízo, para, em _____ dias, informar a situação da criança/adolescente no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7 PROGRAMA CIRANDA CONVIVER – BUSCA ATIVA DA CEJA/PE

7.1 Despacho inicial para estudo interdisciplinar

DESPACHO

Considerando a disponibilidade para adoção da criança/adolescente _____ no Sistema de Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, tendo os/as adotantes manifestado o interesse em sua adoção após conhecer o infante através do Programa Ciranda Conviver da Ceja/PE, destinado à busca ativa de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes disponíveis para adoção, mas sem pretendentes para sua adoção no SNA, dispense a prévia habilitação dos/as adotantes no SNA, por terem os mesmos interesse numa adoção dirigida a essa criança e a habilitação para adoção objetiva à adoção indireta sem identificação de específica criança ou adolescente.

Outrossim, por não terem os/as adotantes sido previamente habilitados/as para adoção no Juízo da Infância e Juventude de _____, faz-se necessária a realização de estudo interdisciplinar para aferir as suas condições e motivações para a adoção em tela.

Assim, expeça-se carta precatória ao Juízo da Habilitação, remetendo-a por malote digital, **para fim de realização de estudo interdisciplinar acerca das condições dos/as pretendentes para a adoção de _____, verificando também a pertinência do início da aproximação dos/as requerentes com a criança/adolescente, com entrega de Relatório Interdisciplinar em _____ dias.**

Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, deste despacho, aos/às pretendentes, à equipe interprofissional e a instituição de acolhimento.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

Cumpra-se com prioridade.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.2 Despacho para inserção no Programa Ciranda Conviver e atualização da situação cadastral no SNA

Diante do Relatório da equipe interdisciplinar às fls. ___/ld n. _____, e em observância ao artigo 4º da Recomendação 04/2022-CIJ/TJPE, informe a equipe interdisciplinar, em _____ dias, o resultado da busca ativa do SNA.

Caso não tenha havido pretendentes à adoção do adolescente, já autorizo sua inserção no Programa Ciranda Conviver, caso o mesmo tenha interesse.

OFICIE-SE a Instituição _____ para, em _____ dias, informar se há interesse do/a adolescente em ser inserido no Programa Ciranda Conviver e, portanto, ter suas imagens (fotos e/ou vídeos) divulgadas nas redes sociais, para fins de busca de família para sua adoção. Caso o/a adolescente concorde, deverá ser encaminhado a este Juízo, também em _____ dias, declaração dele/a concordando com sua inserção no Programa Ciranda Conviver e divulgação de imagens.

Proceda a equipe interprofissional à atualização da situação cadastral do/a adolescente no SNA, por permanecer em situação de acolhimento, sem perspectivas de reinserção na família biológica e por não haver, neste momento, família adotiva para ele/a.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.3 Despacho - Concessão de guarda para fins de adoção de autores já habilitados no SNA

Considerando a disponibilidade para adoção do grupo de irmãos _____, no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, tendo os/as adotantes manifestado o interesse em sua adoção após conhecer esse grupo de irmãos através do Projeto Família da Ceja/PE, destinado à busca ativa de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes disponíveis para adoção, mas sem pretendentes para sua adoção no SNA, já sendo os autores habilitados para adoção no SNA.

Considerando o Informe da interprofissional deste Juízo, às fls. __/ID n. _____, atestando as condições dos/as requerentes de aproximação com esse grupo de irmãos, nos autos da ação em que foi decretada a perda do poder familiar dos genitores desses irmãos (Processo n. _____), demonstrando as condições para a adoção em tela, **autorizo o início do estágio de convivência para a adoção do referido grupo de irmãos.**

Assim, **CONCEDO, com fulcro no artigo 46, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a _____ a GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO dos infantes _____.**

O estágio de convivência se iniciará com **o início da guarda mencionada pelos adotantes.**

Fixo o estágio de convivência pelo prazo de _____ dias, que poderá ser prorrogado.

EXPEÇA(M)-SE o(s) competente(s) termo(s) de guarda para fins de adoção, a ser assinado eletronicamente por este juízo e encaminhado aos e-mails dos adotantes.

Proceda a equipe interprofissional o contato com a casa de acolhida e pretendentes para verificarem dia e hora para eles pegarem os adotandos na instituição de acolhimento.

Ainda, com a entrega dos adotandos aos autores, deverá a equipe interprofissional deste juízo proceder ao acompanhamento do estágio de convivência, com entrega de Relatório Preliminar em _____ dias.

EXPEÇAM-SE, também, as GUIAS DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL do grupo de irmãos, quando do seu desligamento institucional.

Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, desta decisão, aos adotantes, à equipe interprofissional e da instituição de acolhimento.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.4 Despacho – Adotantes residentes em outra comarca e já habilitados no SNA

Considerando a disponibilidade para adoção do grupo de _____, no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, tendo os adotantes manifestado o interesse em sua adoção após conhecer esse grupo de irmãos através do Programa Ciranda Conviver da Ceja/PE, destinado à busca ativa de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes disponíveis para adoção, mas sem pretendentes para sua adoção no SNA, já sendo os autores habilitados para adoção no SNA em perfil diverso do adotando, determino o encaminhamento, em _____ horas, dos autos à equipe interprofissional deste Juízo:

Como ressaltado na referida decisão, considerando a habilitação prévia dos adotantes para adoção pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de _____, consoante folha de seu cadastro no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, às fls. __/ID n. _____, do Processo n. _____, já tendo, portanto, havido um estudo interdisciplinar prévio atestando sua habilitação para adoção, somado à realização de novo estudo interdisciplinar pela equipe técnica deste Juízo, consoante Informe às fls. __/ID n. _____, do Processo n. _____, acerca das condições dos requerentes para adoção desse grupo de irmãos, com ampliação, portanto, do perfil almejado para adoção, e às declarações dos adotantes na audiência realizada hoje, demonstrando sua maturidade no propósito da adoção, além da organização na sua rotina familiar para recebimento desse grupo de irmãos e criticidade em torno dos desafios que virão com a adoção de ___ crianças com um histórico de graves violações junto à família biológica, **autorizo o início do estágio de convivência para a adoção em tela.**

Assim, **CONCEDO, com fulcro no artigo 46, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao casal _____ a GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO de _____.**

O estágio de convivência se iniciará com **o início da guarda mencionada pelos adotantes.**

Registro que já foi autorizado pelo Gerência da Alta Complexidade do Município o custeio pelo Município de _____ do transporte aéreo do grupo de irmãos, acompanhados de dois representantes da Instituição _____, para serem entregues aos adotantes, para início da guarda e do estágio de convivência.

Fixo o estágio de convivência pelo prazo de _____ dias, que poderá ser prorrogado.

Quando da confirmação da data da viagem do grupo de irmãos para _____, expeçam-se: 1) o competente termo de guarda para fins de adoção; 2) Expeça-se ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca em que residem os adotantes Carta Precatória para acompanhamento do estágio de convivência. **JUNTEM-SE** aos autos cópias deste despacho, dos Relatórios Interdisciplinares e das sentenças constantes nos autos dos Processos ns. _____ e _____, da ata da audiência mencionada. Solicite-se, na precatória, o encaminhamento de Relatório Interdisciplinar do acompanhamento do estágio de convivência em _____ dias.

A equipe interprofissional deste Juízo também deverá acompanhar remotamente, pelos meios eletrônicos, esse estágio de convivência, com entrega de Relatório Preliminar em _____ dias.

Cumpridas as determinações supra, encaminhe-se, em _____ horas, os autos à equipe interprofissional, para fim de acompanhamento do estágio de convivência, na forma deliberada nesta decisão.

EXPEÇA-SE, também, a competente GUIA DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL desses irmãos, quando do seu desligamento institucional.

Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, desta decisão, aos adotantes, à equipe interprofissional deste Juízo e da instituição de acolhimento.

Ainda, juntem-se aos autos cópias das sentenças da destituição do poder familiar dos genitores desses irmãos, das certidões de trânsito em julgado das sentenças e das cópias dos assentos de nascimento dos adotandos.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

CUMPRA-SE EM _____ HORAS.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.5 Desistência de adoção e interrupção do estágio de convivência

Diante do teor do informe da equipe interprofissional deste Juízo, cientificando a desistência dos/as adotantes _____ na adoção do grupo de irmãos _____, nascido em __/__/____, verifica-se a necessidade de interrupção do estágio de convivência, por não mais estar os/as adotantes motivados/as para a adoção em tela, sendo necessário uma maior reflexão deles/as e preparação emocional sobre os desafios e responsabilidades inerentes à filiação adotiva, notadamente de grupo de irmãos.

Assim, em observância aos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente, determino a interrupção do estágio de convivência e, conseqüentemente, o retorno do grupo de irmãos à medida protetiva de acolhimento institucional na Casa de Acolhida _____.

Intimem-se os/as adotantes desta decisão, bem como para, em _____ horas, proceder à entrega dos/as infantes na referida instituição de acolhimento.

Dê-se ciência ao/à gestor/a da Casa de Acolhida.

Considerando a idade das crianças e as demais famílias que manifestaram interesse na adoção desses irmãos, a partir da busca ativa de pretendentes à adoção pelo Projeto Família, dê-se ciência, em _____ horas, à equipe interprofissional para, juntamente com a equipe da instituição _____, analisar a viabilidade de retorno à busca de pretendentes à adoção dessas crianças, com entrega de Relatório em _____ dias.

Cumpridas as determinações retro, vista ao Ministério Público, para se manifestar sobre o feito em _____ dias.

Cumpra-se em _____ horas, face à urgência que o caso requer.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.6 Convocação de pretendente a adoção

DECISÃO

Diante do informe da equipe interprofissional deste Juízo, às fls. __/ID n. _____, AUTORIZO a convocação dos/as pretendentes para adoção da criança _____, nascida em __/__/____, CPF n. _____, filho/a de _____, cuja decretação da extinção do poder familiar se deu através de sentença prolatada em __/__/____ e transitada em julgado em __/__/____, estando a referida criança já apta para adoção.

Autorizo, ainda, caso haja interesse dos/as pretendentes pela adoção da criança, a visitação do/a infante no hospital em que se encontra internado/a, concedendo, ainda, em caráter excepcional, a guarda provisória por _____ dias, com autorização para que já fiquem com a criança logo quando da sua alta hospitalar, evitando-se, assim, o acolhimento institucional da criança e se garantindo a efetivação de seu direito à convivência familiar através de família adotiva.

Os/as pretendentes, caso, de fato, tenham interesse na adoção e na guarda da criança na forma estabelecida nesta decisão, deverão formalizar o pleito de adoção, com o preenchimento do modelo de petição a ser fornecido pela equipe interprofissional deste Juízo.

Proceda a equipe interprofissional à ciência desta decisão aos/às pretendentes à adoção.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Tornem, após a ciência da representante ministerial, sigilosos todos os documentos juntos pela equipe interprofissional que façam referência a essa e a outras famílias adotivas da criança, a fim de resguardar o sigilo da família adotiva em relação aos parentes biológicos da criança.

ESTA DECISÃO TEM FORÇA DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE VISITAÇÃO À CRIANÇA PELOS/AS ADOTANTES E TAMBÉM ENTREGA DA CRIANÇA A ELES QUANDO DA SUA ALTA HOSPITALAR.

Remeta-se a decisão à gestão do hospital em que se encontra internado/a o/a infante.

Cumpra-se com prioridade, em _____ horas.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.7 Despacho inicial em ação de adoção avoenga

Trata-se o feito de uma adoção avoenga, admitida pela jurisprudência pátria, diante da vedação legal prevista no artigo 42, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, apenas em situações excepcionais, remetam-se os autos à equipe técnica deste Juízo para, primeiramente, registrar essa ação no SNA e, após, realizar estudo interdisciplinar acerca do contexto familiar da criança adotanda, informando-se a referência parental da infante, bem como o papel da autora e de seus genitores em sua vida, devendo o Relatório ser entregue em _____ dias.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.8 Concessão de liminar de guarda para fins de adoção - requerentes com guarda fática

Trata-se de ação de guarda para fins de adoção proposta pelo casal _____, devidamente qualificados na inicial, através da Defensoria Pública (ou de advogado/a particular legalmente habilitado), em relação a infante _____, nascido/a em ___/___/____, em face de seus genitores _____.

À inicial foram juntados comprovante de residência dos requerentes, cópias de sua certidão de casamento, da certidão de nascimento do guardando, termos de anuência com o pedido por parte da genitora, cópias das certidões negativas cíveis e criminais dos autores, cópias do cartão do plano de saúde do/a infante, fotos dos autores com a criança, cópias do cartão de vacina do guardando, da declaração do berçário que a criança frequenta e declarações de boa conduta dos demandantes.

Considerando os termos de anuência de pleito pelos genitores, além informações constantes na inicial, verifica-se, em sede de cognição sumária, encontrar-se o/a _____ sob a guarda fática dos requerentes desde os primeiros dias de nascido/a, quando de sua entrega voluntária por parte da genitora, não tendo a criança pai registrado em seu assento de nascimento.

Em vista disso, defiro o pleito liminar de guarda provisória da criança _____ aos autores _____.

Expeça-se o competente termo de guarda provisória, intimando-se os guardiões e seu/sua advogado/a pelos meios eletrônicos, podendo, em face da situação de pandemia do COVID-19 que implicou na suspensão do expediente presencial forense, ser o termo de guarda assinado eletronicamente por este Juízo remetido ao e-mail dos guardiões ou de seu/sua advogado/a.

Cumpra, ainda, a Secretaria as seguintes determinações:

1) Expeça-se Carta Precatória ao Juízo da Infância e Juventude da comarca da residência da genitora do guardando (_____), para fins de designação de audiência para oitiva da genitora da criança, a fim de que a mesma ratifique sua declaração e anuência com o pleito de guarda para fins de adoção, procedendo, ainda, a citação da mesma, caso não ratifique a concordância com a guarda. JUNTE-SE à precatória cópias desta decisão, da petição inicial, da certidão de nascimento do guardando e do termo de anuência da genitora com a guarda. Solicite-se os préstimos para cumprimento da precatória, com devolução a este juízo, em _____ dias;

2) Designe-se audiência para oitiva dos requerentes e de, pelo menos, uma testemunha, a ser trazida por eles à audiência, face à não indicação do rol de testemunhas na inicial (Lei 8.069/90, art. 156, IV);

3) Cumpridas as determinações retro, vão os autos à equipe interprofissional, para fins de realização de estudo interdisciplinar acerca das condições dos autores para o exercício da guarda para fins de adoção e sua vantagem para o/a infante, com entrega do Relatório Interdisciplinar até _____ dias antes da audiência.

7.9 Concessão de guarda provisória para fins de adoção (tutela de urgência) - requerentes com guarda fática

Trata-se de ação de guarda para fins de adoção, com pleito de tutela de urgência, para concessão da guarda provisória, ajuizada por _____, devidamente qualificados na inicial, em favor da criança _____, nascida em __/__/____, filho/a de _____.

Registraram, na exordial, não possuírem grau de parentesco com a criança, a qual se encontra sob sua guarda fática desde _____, sendo-lhes entregue espontaneamente pela genitora, em razão de _____.

Ressaltaram, ainda, possuir o/a guardando/a diversos problemas de saúde, necessitando de regular acompanhamento médico multidisciplinar, cujos encaminhamentos vêm sendo realizados pelos autores, temendo, ainda, o comportamento violento do genitor da infante. (REQUISITOS DA URGÊNCIA)

Diante dos fatos narrados na exordial:

1) Em sede de cognição sumária, concedo aos demandantes a guarda provisória, para fins de adoção, da criança _____, por entender, diante das provas já colacionadas nos autos, encontrar-se a criança sob a responsabilidade dos autores, tendo sido junto termo de anuência dos genitores da infante com o presente pleito. EXPEÇA-SE, POIS, O COMPETENTE TERMO DE GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO, ENTREGANDO-O, PELOS MEIOS ELETRÔNICOS, AOS AUTORES.

2) Citem-se os réus pessoalmente e os INTIME para Audiência de Instrução e Julgamento. Registre-se, nos mandados de citação dos genitores da infante, que, caso eles ratifiquem a concordância do pleito, informe quando de sua citação. Intime-se também os réus da data da audiência, com envio do link para acesso à plataforma Webex;

3) Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA __/__/____, ÀS __ HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SE REALIZAR POR VIDEOCONFERÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS E MP), COM ENVIO DO LINK PARA ACESSO À AUDIÊNCIA.

4) Cumpridas as determinações supra, vão os autos à equipe interprofissional, em _____ horas, para realização de estudo interdisciplinar, verificando a possibilidade de realização de estudo interdisciplinar remoto, nos termos da instrução normativa conjunta n. 16/2020, do TJPE, com entrega de Relatório em até _____ horas antes da audiência.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.10 Despacho inicial em ação de adoção com adotantes residentes na comarca e não habilitados no SNA (Projeto Família)

DESPACHO

Considerando a disponibilidade para adoção da criança _____ no Sistema de Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, tendo os adotantes manifestado o interesse em sua adoção, não tendo a criança pretendentes para sua adoção no SNA, dispense a prévia habilitação dos adotantes no SNA, por terem os mesmos interesse numa adoção dirigida a essa criança e a habilitação para adoção objetiva à adoção indireta sem identificação de específica criança ou adolescente.

Outrossim, por não terem os adotantes sido previamente habilitados para adoção, foi determinado, nos autos do Processo n. _____, relativo à ação de decretação de perda do poder familiar dos genitores do infante, com sentença pela procedência já transitada em julgado, estudo interdisciplinar acerca de sua motivação e condições para adoção em tela, tendo sido emitido Relatório Interdisciplinar, de lavra da equipe técnica deste Juízo, às fls. ____/ID n. _____ do referido processo, favorável ao início do estágio de convivência, **CONCEDO aos adotantes _____ A GUARDA JUDICIAL para FINS DE ADOÇÃO da criança _____, determinando, em consequência, o desligamento institucional dessa criança da Instituição de Acolhimento _____, com entrega da criança aos adotantes.**

Junte-se a estes autos a cópia do Relatório Interdisciplinar da equipe interprofissional, emitido às fls. ____/ID n. _____ do Processo n. _____.

EXPEÇA-SE, em _____ horas, o competente termo de guarda provisória para fins de adoção, encaminhando-o ao e-mail dos adotantes, com ciência à equipe interprofissional.

EXPEÇA-SE, também, a competente GUIA DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL.

Ainda, **fixo** o prazo inicial de _____ dias para o **estágio de convivência**, o qual poderá ser prorrogado por este Juízo, a partir dos Relatórios emitidos pela equipe interprofissional, que acompanhará o estágio de convivência, com entrega de Relatório Circunstanciado em _____ dias.

Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, desta decisão, aos pretendentes e à equipe da Casa de Acolhida, para que possam organizar o horário em que a criança será entregue aos adotantes, para fins de início do estágio de convivência.

Deverá, ainda, a equipe da Casa de Acolhida entregar aos adotantes os documentos e objetos pessoais da criança.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

CUMPRA-SE EM 24 HORAS.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.11 Despacho inicial em ação de adoção com adotantes residentes em outra comarca e já habilitados no SNA (Programa Ciranda Conviver)

DESPACHO

Considerando a disponibilidade para adoção da criança/adolescente _____ nascida em ___ de _____ de _____, no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, tendo os adotantes manifestado o interesse em sua adoção após conhecer o infante através do Programa Ciranda Conviver da Ceja/PE, destinado à busca ativa de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes disponíveis para adoção, mas sem pretendentes para sua adoção no SNA, já sendo os autores habilitados para adoção no SNA em perfil diverso do adotando, determino o encaminhamento, em _____ horas, dos autos ao setor técnico deste Juízo – equipe interprofissional, para:

- 1) Certificar a vinculação do adolescente aos pretendentes, no SNA;
- 2) Realizar estudo interdisciplinar acerca das condições e motivações dos requerentes para a presente adoção, considerando o perfil que se habilitaram para adoção, no SNA, é diverso do perfil da criança/adolescente em tela, devendo o Relatório ser entregue em _____ dias;
- 3) Desde já, deixo autorizada a aproximação prévia, pelos meios digitais remotos, dos/as adotandos/as com a criança/adolescente, caso o entendimento da equipe técnica deste Juízo, em conjunto com o da casa de acolhida em que se encontra a criança/adolescente, seja favorável à aproximação;
- 4) Dê-se ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se com prioridade.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.12 Despacho inicial em ação de adoção com adotantes residentes em outra comarca e não habilitados no SNA (Programa Ciranda Conviver)

DESPACHO

Considerando a disponibilidade para adoção da criança _____ no Sistema de Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, tendo os adotantes manifestado o interesse em sua adoção após conhecer o infante através do Programa Ciranda Conviver da Ceja/PE, destinado à busca ativa de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes disponíveis para adoção, mas sem pretendentes para sua adoção no SNA, dispensei, com fundamento na Resolução n. 01/2021- Ceja/PE, a prévia habilitação dos adotantes no SNA, por terem os mesmos interesse numa adoção dirigida a essa criança e a habilitação para adoção objetiva à adoção indireta sem identificação de específica criança ou adolescente.

Outrossim, por não terem os adotantes sido previamente habilitados para adoção, faz-se necessária a realização de estudo interdisciplinar para aferir as suas condições e motivações para a adoção em tela.

Assim, determino que sejam cumpridas as seguintes determinações:

1) expeça-se, em _____ horas, carta precatória, a ser remetida pelo malote digital, ao juízo da infância e Juventude da comarca em que residem os adotantes, para **realização de estudo interdisciplinar acerca das condições dos pretendentes para a adoção dessa criança, devendo ser avaliado também, em conjunto com as equipes técnicas deste juízo, do Juízo da Infância e Juventude da residência dos adotantes, e da casa de acolhida, verificando também a pertinência do início da aproximação do casal com a criança em tela, com entrega de Relatório Interdisciplinar em _____ dias.**

Juntem-se à precatórias cópias deste despacho, da inicial, da sentença de decretação de perda do poder familiar dos genitores dos adotantes, da certidão de trânsito em julgado dessa sentença e de todos os Relatórios Interdisciplinares juntos à referida ação de destituição do poder familiar.

2) Junte-se aos presentes autos a cópia da mencionada sentença e da certidão de seu trânsito em julgado.

3) Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, desta decisão, aos pretendentes, à equipe interprofissional, da CEJA e da instituição de acolhimento.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

Cumpra-se com prioridade.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.13 Decisão de emenda da petição inicial em adoção unilateral (inclusão de genitor no polo passivo e combinação com ação de destituição do poder familiar)

DECISÃO

Trata-se de ação de adoção unilateral ajuizada por _____ em benefício do infante _____.

Em breve síntese, alega a parte autora que vive em união estável com o genitor biológico da criança e que dispensa todos os cuidados ao infante como se filho fosse, ao passo que a genitora biológica é pessoa ausente. Requer, ao final, a concessão da adoção.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relato. Decido.

Da análise detida da peça inicial, verifico que a parte autora não incluiu a genitora biológica no polo passivo. Por outro lado, não há pedido de destituição do poder familiar da genitora biológica, pressuposto para a adoção unilateral.

Ante o exposto, determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial adequando-a para Adoção Unilateral c/c Destituição do Poder Familiar, bem como inclua a genitora biológica no polo passivo, com qualificação e endereço para citação, sob as penas da lei.

Para tanto e, considerando o patrocínio pela Defensoria Pública, a fim de agilizar o feito, com fulcro no art. 186, §2º, **determino a intimação pessoal da parte autora, para que compareça à Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de subsidiar a emenda da inicial,** devendo o mandado ser cumprido em regime de urgência.

Com a emenda da inicial ou expirado o prazo, venham-me os autos conclusos.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

Ciência ao MP.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.14 Decisão para emenda da petição inicial de guarda provisória para adoção

DECISÃO

Trata-se de ação de guarda ajuizada por _____ em face de _____ e _____ em benefício da criança _____.

Em breve síntese, alega a parte autora que, juntamente com sua companheira, detêm a guarda fática da criança, desde os sete meses de vida, prestando-lhe toda a assistência material, moral e afetiva. Afirma, ainda, que os genitores biológicos não possuem interesse e condição para cuidar da criança, a qual trata o autor e sua companheira como “papai e mamãe”. Requer, liminarmente, a concessão da guarda provisória e, ao final, a guarda definitiva unilateral.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relato. Decido.

Da análise detida da peça inicial, ao que tudo indica, o autor e sua companheira, em verdade, desejam adotar a criança, que já se refere a eles como “papai e mamãe”. Por outro lado, há no polo ativo da demanda somente o autor, ausente sua companheira, com quem a criança também mantém vínculo de afeto. Neste contexto, em atenção aos princípios do melhor interesse da criança e da proteção integral, se confirmada a intenção dos autores em adotar a criança, entendo que o presente feito deve ser convertido em ação de destituição do poder familiar c/c adoção. Demais disso, considerando tratar-se de adoção *intuitu personae*, a qual não é expressamente prevista no ECA, sendo admitida excepcionalmente pela jurisprudência em caso de prévio e sólido vínculo socioafetivo e desde que não haja má fé ou a incidência das hipóteses do art. 237 e 238 do ECA, é necessário a prévia destituição do poder familiar. Nesse sentido, de ver-se atual jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. ECA. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E ADOÇÃO INTUITU PERSONAE. CONCESSÃO EXCEPCIONAL. PREVALÊNCIA DO INTERESSE DA MENOR. VERIFICAÇÃO DE ABANDONO DESDE TENRA IDADE. GUARDA FÁTICA EXERCIDA PELA AUTORA. SITUAÇÃO DE FATO CONSOLIDADA. SENTENÇA CONFIRMADA. Situação de fato em que a menor foi entregue pelos genitores aos cuidados da adotante quando contava apenas 04 meses de idade, caracterizando abandono, porquanto nunca foi mantido qualquer vínculo entre os pais e a menina, que desenvolveu plenamente referência parental com a autora. Pretendente à adoção que apresenta plenas condições de manter os cuidados com a criança, assumindo o poder familiar sobre ela. Adoção *intuitu personae* autorizada excepcionalmente, em preservação do *status quo*, verificando-se situação de fato consolidada

há cerca de 06 anos. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível n. 70065445413, 7ª Câmara Cível do TJRS, Rel. Sandra Brisolara Medeiros. j. 16.03.2016, DJe 22.03.2016 – grifo nosso).

Ressalto que, indiciariamente, pela narrativa da inicial, há vínculo socioafetivo entre o autor e a criança, dado o tempo da guarda fática (quase _____ anos), a justificar o processamento da adoção fora do CNA/CNJ.

Ante o exposto, determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, emenda a inicial adequando-a conforme acima declinado, sob as penas da lei. Para tanto e, considerando o patrocínio pela Defensoria Pública, a fim de agilizar o feito, com fulcro no art. 186, §2º, determino a intimação pessoal da parte autora, devidamente acompanhado da sua companheira, para que compareça à Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de subsidiar a emenda da inicial, devendo o mandado ser cumprido em regime de urgência. Com a emenda da inicial ou expirado o prazo, venham-me os autos conclusos.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

Ciência ao MP.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.15 Concessão de guarda para gestor/a de instituição de acolhimento para fins de representação durante o tempo de acolhimento

DESPACHO

Em observância ao art. 92, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, **defiro o pleito de concessão de guarda da criança** _____, nascida em __/__/____, filho/a de _____, referente ao Processo n. _____, **ao/à gestor/a da Instituição de Acolhimento** _____, CPF n. _____, para fins de representação dessa criança durante o tempo em que estiver nesse serviço de acolhimento institucional.

Expeça-se o competente termo de guarda ao/à gestor/a de casa de acolhida, constando os dados pessoais da criança e do/a guardião/ã.

Após ciência ao Ministério Público, arquivem-se novamente os autos.

Cumpra-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.16 Concessão de guarda para fins de adoção

Em face do Informe às fls. __/ID n. _____, da equipe interprofissional, e em observância ao artigo 4º, do Anexo I, da Resolução n. 289/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e da Recomendação Federal Conjunta n. 01/2020, publicada no Diário Oficial da União, **CONCEDO** a _____, devidamente habilitado/a neste juízo para adoção pelo Sistema Nacional de Adoção - SNA de criança no perfil de _____, a **GUARDA JUDICIAL para FINS DE ADOÇÃO da criança** _____.

EXPEÇA-SE, em _____ horas, o **TERMO DE GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO**, a ser assinado por este juízo eletronicamente e remetido ao e-mail da/o pretendente, com ciência à equipe interprofissional.

Intime-se, formalmente, também pelas vias eletrônicas, os guardiões da criança, consoante já informado a eles pela equipe interprofissional, de que a guarda lhes gera uma expectativa do direito à adoção pelo SNA dessa criança, que só poderá ser efetivado na hipótese de prolatação, nestes autos, de sentença de decretação de perda do poder familiar dos genitores desse infante. Cientifique-se, ainda, ao/à requerente, que, por ser expectativa de direito, a guarda pode vir a ser revogada, caso, durante a instrução deste feito, restabeleça-se às condições de retorno da criança à família de origem, natural ou extensa.

EXPEÇA-SE, também, a competente GUIA DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL da mencionada criança. **Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público, à equipe interprofissional, para manter contato com os guardiões e organizar com eles e com a equipe técnica da instituição de acolhimento o dia e horário para pegarem a criança na instituição.**

Junte-se, em _____ horas, esta decisão e o termo de guarda na ação de adoção dessa criança, distribuída neste Juízo sob o n. _____.

E, por fim, cumpram-se as deliberações porventura ainda não cumpridas constantes na decisão às fls. __/ID n. _____. **CUMPRA-SE EM _____ HORAS**, por se tratar de criança acolhida.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.17 Decisão de concessão de guarda para fins de adoção em estado diverso (Projeto Família)

DECISÃO

Considerando a disponibilidade para adoção da criança _____ no Sistema de Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, tendo as/aos adotantes _____ manifestado o interesse em sua adoção a partir da visualização de suas imagens pelo Projeto Família, foi determinada, dentre outras deliberações, no despacho inicial às fls. __/ID n. _____, a realização de estudo interdisciplinar e aproximação do adotando com as adotantes.

Às fls. __/ID n. _____, foi junto o Relatório Interdisciplinar da equipe técnica deste Juízo, em que se evidenciam a motivação, condições e amadurecimento do casal requerente para a adoção em tela.

A prova documental acostada aos autos, notadamente o Relatório Interdisciplinar mencionado, comprova que o adotando e as pretendentes estão motivados para a adoção e início do estágio de convivência.

Assim, **CONCEDO às/aos adotantes _____ A GUARDA JUDICIAL para FINS DE ADOÇÃO** da criança _____, **determinando, em consequência, o desligamento institucional do adotando da Instituição de Acolhimento _____, com sua entrega às/aos requerentes, quando de sua chegada a esta cidade.**

EXPEÇA-SE, quando da data informada pelas autoras/autores para sua chegada a esta cidade, o competente termo de guarda para fins de adoção, encaminhando-o ao e-mail das adotantes, da equipe interprofissional e da instituição _____.

EXPEÇA-SE, também, a competente GUIA DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL, QUANDO DA ENTREGA DA CRIANÇA ÀS/AOS ADOTANTES.

Ainda, considerando residirem as/os adotantes no estado de _____, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE VIAGEM.

Para fins de acompanhamento do estágio de convivência, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca em que residem as/os adotantes, solicitando-lhe o acompanhamento do estágio de convivência, em que fixo pelo período de _____ dias, podendo ser prorrogado, se necessário, por mais _____ dias.

Solicite-se do Juízo Deprecante Relatório Preliminar em _____ dias.

Junte-se à Precatória cópia deste processo de adoção e da ação de decretação de perda do poder familiar dos genitores dessa criança (Processo n. _____).

Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, desta decisão, à equipe interprofissional, às/aos autoras e à equipe da Casa de Acolhida, para que possam organizar a data em que chegarão a esta cidade, para fins de entrega da criança a elas e início do estágio de convivência.

Proceda a equipe interprofissional a atualizar a situação cadastral da criança no SNA e deste processo.

Requisite-se, por e-mail, à equipe da Casa de Acolhida a entrega às/aos adotantes dos documentos e objetos pessoais do/a adotando/a.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

CUMPRA-SE EM _____ HORAS.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.18 Decisão de concessão de guarda para fins de adoção e fixação do início do estágio de convivência (com carta precatória)

DECISÃO

Em face do informe da equipe interprofissional, às fls. ___/ID n. _____, verifico a possibilidade de início do estágio de convivência para a adoção em tela.

Assim, **CONCEDO, com fulcro no artigo 46, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao casal _____ e _____ a GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO da criança/adolescente _____, nascida em ___ de _____ de _____.**

Registro que o estágio de convivência se inicia com o início da guarda mencionada pelas adotantes.

EXPEÇA-SE o competente termo de guarda para fins de adoção, a ser assinado eletronicamente por este juízo e encaminhado ao e-mail das requerentes.

Proceda a equipe interprofissional ao contato com a casa de acolhida e pretendentes para verificarem dia e hora para pegarem a criança/adolescente na instituição de acolhimento.

Ainda, com a entrega da criança/adolescente aos adotantes, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA, para fins de acompanhamento do estágio de convivência, ao Juízo da Infância e Juventude de _____, solicitando-lhe os préstimos de acompanhar o estágio de convivência, com encaminhamento de Relatório Interdisciplinar desse estágio de convivência, em _____ dias.

JUNTE-SE À PRECATÓRIA CÓPIA DOS AUTOS DA AÇÃO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR DOS GENITORES DA(O) ADOTANDA(O) e DESTE FEITO DA ADOÇÃO.

EXPEÇA-SE, também, a competente GUIA DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL da adolescente, quando do seu desligamento institucional.

Dê-se ciência, pelos meios eletrônicos, desta decisão, à/ao adotante, à equipe interprofissional (inclusive para esta manter contato com a equipe técnica do juízo deprecado a fim de prestar informações que venham a reputar necessárias para acompanhamento do estágio de convivência) e da instituição de acolhimento.

Intime-se também desta decisão o Ministério Público, para ciência e requerimentos que reputar necessários.

Cumpra-se em _____ horas.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7.19 Sentença de habilitação de pretendentes a adoção

SENTENÇA

_____ e _____, já qualificados nos autos, requereram sua inscrição como candidatos à ADOÇÃO.

Anexaram ao pedido todos os documentos indispensáveis ao deferimento do pleito.

Os requerentes submeteram-se a estudo social realizado pela equipe técnica do Juízo, cuja conclusão foi favorável ao pleito.

O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento da inscrição, por estarem satisfeitas todas as exigências legais.

É o breve relato. Decido.

Os interessados, pelo que se observa da documentação acostada aos autos, satisfazem todas as exigências da Lei n. 8.069/90, e não se verifica nenhuma das hipóteses previstas no artigo 29 do mesmo Diploma Legal, que impossibilite os requerentes de obterem, futuramente, a adoção desejada.

Desta forma, é evidente que o pleito dos requerentes é absolutamente compatível com a natureza da medida aqui exposta, já que demonstraram, processualmente, a aptidão necessária a concessão do pedido exposto na inicial.

Isso posto, com fulcro nos artigos 50 e 197-A do Estatuto da Criança do Adolescente (Lei n. 8.069/90) c/c o art. 485, I, CPC, e em harmonia com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para deferir ao _____ a inscrição de ambos no Cadastro Nacional de Adoção.**

Proceda, pois, a equipe interdisciplinar deste Juízo a inscrição da requerente no Cadastro Nacional de Adoção.

Após esta providência, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Isentos de custas e emolumentos, por força do artigo 141, § 2º, da Lei n. 8.069/90.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

8 ENTREGA VOLUNTÁRIA DE FILHO/A PARA ADOÇÃO (ART. 13, §1º, E 19-A)

8.1 Despacho inicial

DESPACHO

Recebo o presente feito como entrega voluntária para adoção, previsto nos artigos 13, § 1º, e 19-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda, considerando a manifestação de vontade de _____ perante à equipe interdisciplinar da Policlínica/Maternidade/Hospital, já na maternidade e perante a equipe interprofissional deste Juízo, para a entrega do/a filho/a, do sexo masculino/feminino, nascido/a no dia __/__/____, para adoção, estando a criança ainda internada na referida unidade hospitalar para _____, cumram-se as seguintes determinações:

- 1) Encaminhamento da criança, quando da alta hospitalar, ao acolhimento na instituição _____;
- 2) Expedição da guia de acolhimento, com juntada nos autos;
- 3) Proceda a equipe interprofissional deste Juízo o contato com a genitora do/a infante, a fim de que informe, caso queira, o nome que deseja que conste no registro de nascimento da criança, bem como o horário de nascimento da criança. **Com a informação do nome a ser dado à infante e do horário de seu nascimento,** EXPEÇA-SE MANDADO DE ASSENTAMENTO da criança, fazendo-se consignar seu nome e sobrenome, data de nascimento (__/__/____), horário de nascimento (se a genitora informar) e local de nascimento (residência dos genitores), na cidade de _____, no Estado de Pernambuco, sendo filha de _____, tendo como avós maternos _____, além de outros dados a serem registrados na certidão; e
- 4) Intime-se, por meio eletrônico, a equipe técnica da instituição _____ para providenciar documentação médica e outros documentos necessários para inserção da criança no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, se mantida a decisão da sua genitora para sua entrega à adoção, quando de sua oitiva em audiência, bem como para entrega de Relatório Interdisciplinar, em até _____ dias após o acolhimento do infante;
- 5) Cumpridas as determinações supra, dê-se ciência à equipe interprofissional deste Juízo, para dar continuidade aos atos procedimentais eventualmente não tratados

,
nesta decisão, inclusive designação de data para agendamento de audiência para oitiva da requerente.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

8.2 Criança em acolhimento institucional

Recebo o presente feito como entrega voluntária para adoção, previsto nos artigos 13, § 1º, e 19-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda, considerando a manifestação de vontade de _____ perante à equipe interprofissional deste Juízo, para a entrega do/a filho/a _____, do sexo masculino/feminino, nascido/a no dia __/__/__, para adoção, já estando a criança sido encaminhada, com sua alta hospitalar, para acolhimento na instituição _____, determino:

1) Expedição ao Cartório de Registro Civil de _____ MANDADO DE ASSENTAMENTO da criança, fazendo-se consignar seu nome como _____, devendo constar, nesse mandado, data, horário e local de nascimento, filiação (nome da genitora) e nome dos avós maternos;

2) Solicite-se da casa de acolhida o encaminhamento por e-mail da cópia da declaração de nascido vivo da criança, para obtenção dos dados necessários a instruir o mandado de assentamento de nascimento da criança;

3) Designo o dia / /, às _____ horas, para oitiva da requerente, com intimações necessárias (genitora da criança, curador/a para a mesma, Ministério Público);

4) Intime-se, por meio eletrônico, a equipe técnica da instituição _____ para providenciar documentação médica e outros documentos necessários para inserção da criança no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, se mantida a decisão da sua genitora para sua entrega à adoção, quando de sua oitiva em audiência, bem como para entrega de Relatório Interdisciplinar, até _____ dias antes da audiência, acerca das condições de saúde atual da criança e de seu contexto familiar, inclusive no que tange à recebimento de visitas por parte da genitora e de outros familiares.

Cumpridas as determinações supra, dê-se ciência à equipe interprofissional deste Juízo, para dar continuidade aos atos procedimentais eventualmente não tratados nesta decisão, aguardando-se a audiência.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

8.3 Criança não nascida

DESPACHO

Recebo o presente feito como entrega voluntária para adoção, previsto nos artigos 13, § 1º, e 19-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando não ter ainda a criança nascido, DESIGNO O DIA __/__/____, ÀS __ HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA GENITORA/REQUERENTE.

INTIMEM-SE PELOS MEIOS ELETRÔNICOS, COM CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À EQUIPE INTERPROFISSIONAL DO JUÍZO, para dar continuidade aos atos procedimentais eventualmente não tratados nesta decisão, aguardando-se a audiência.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

9 ADOÇÃO DIRETA OU *INTUITU PERSONAE* (ART. 50, § 13, III)

9.1 Despacho inicial

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de ação de adoção direta ou *intuitu personae*, prevista no artigo 50, § 13, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, proposta por _____ em favor de _____, nascido/a no dia __/__/____, em face do/a genitor/a do/a infante, _____, (não) tendo os adotantes grau de parentesco com o/a adotando/a e já deter a autora a sua guarda judicial concedida neste Juízo.

Outrossim, em face das informações trazidas na inicial e documentação a ela acostada, este Juízo, em sede de cognição sumária, entende estar a criança bem resguardada na companhia dos autores.

Concedo, portanto, a guarda para fins de adoção da criança ao adotante, considerando já ser a autora detentora de sua guarda judicial.

Expeça-se o competente termo de guarda judicial.

CITE-SE a ré pessoalmente, e, concomitantemente, por edital, nos termos e prazo previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, no mandado de citação, que, caso ratifique a concordância com a adoção, deverá informar quando da citação.

Em não sendo exitosa a citação pessoal da requerida, torno válido sua citação por edital, decretando sua revelia, na hipótese do decurso do prazo do edital, sem a defesa, nomeando como seu/sua Curador/a o/a Defensor/a Público/a atuante neste Juízo, que deverá ser intimado/a para ofertar peça de defesa.

Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO O DIA __/__/____, ÀS __ HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, que poderá se realizar remotamente para os que tiverem acesso à rede de internet para acessar à sala de audiência virtual, e, presencialmente, para os que não tiverem rede de internet ou preferirem participar presencialmente à audiência.

INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (autores, Defensor/a Público/a, ré, Curador/a da ré, testemunhas e Ministério Público), devendo a Diretoria indicar o link de acesso à Sala de

,
Audiência, bem como o endereço da Vara, para os que quiserem comparecer presencialmente à audiência.

À equipe profissional, para registro da adoção no SNA e para elaboração do estudo psicossocial, com entrega de Relatório em até _____ horas antes da audiência.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

9.2 Inscrição da ação no SNA e guarda provisória

Inicialmente, registro se tratar de pleito de adoção direta, na hipótese prevista no artigo 50, § 13, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante dos fatos narrados na exordial e na petição de aditamento à inicial e da documentação anexa à exordial, primeiramente, remetam-se, em _____ horas, os autos à equipe interprofissional, para registrar a ação no SNA.

Com o retorno dos autos à equipe interprofissional, cumpram-se as seguintes decisões:

1) Em sede de cognição sumária, concedo aos adotantes a guarda para fins de adoção da criança/adolescente, por entender, diante das provas já colacionadas nos autos, encontrar-se a criança/adolescente sob a responsabilidade dos autores desde _____. EXPEÇA-SE, POIS, O COMPETENTE TERMO DE GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO, ENTREGANDO-O, PELOS MEIOS ELETRÔNICOS, AOS ADOTANTES;

2) Cite-se a ré pessoalmente e, concomitantemente também por edital, para, no prazo legal, oferecer defesa. Intime-se também a ré da data da audiência, e se aceitam o Juízo 100% Digital, para fins de intimações remotas, com envio do link para acesso à plataforma Webex;

3) Sendo inexistosa a citação pessoal e decorrido o prazo do edital de citação, sem manifestação da ré, decreto a sua revelia, nomeando Defensor/a Público/a para a sua Curadoria, devendo ser intimado/a para oferecer defesa, no prazo legal;

4) Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA __/__/____, ÀS __ HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SE REALIZAR POR VIDEOCONFERÊNCIA para os que puderem acessar a plataforma Webex e PRESENCIALMENTE para os que não acessarem internet. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (PARTES, PATRONOS, TESTEMUNHAS E MP), COM ENVIO DO LINK PARA ACESSO À AUDIÊNCIA, QUAL SEJA: <https://tjpe.webex.com/join/vinf02.secretaria>.

5) Cumpridas as determinações supra, retornem os autos à equipe interprofissional, em _____ horas, para realização de estudo interdisciplinar, com entrega de Relatório em até _____ dias antes da audiência.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

9.3 Anuência dos genitores

Inicialmente, registro se tratar de pleito de adoção direta na hipótese prevista no artigo 50, § 13, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Outrossim, em sede de cognição sumária, verifico indícios de se encontrar o/a adotando/a sob a guarda dos autores desde os seus primeiros dias de vida, tendo sido a eles entregue voluntariamente pelos genitores.

Defiro, assim, o pleito liminar, concedendo, em consequência, aos requerentes a GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO da criança _____.
(Informar grau de parentesco, se houver)

Expeça-se o competente termo de guarda para fins de adoção, com ciência aos adotantes, através do encaminhamento desse termo ao e-mail por eles fornecido.

Ainda, considerando a juntada aos autos do termo de anuência com a adoção dos genitores da infante, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos da Instrução Normativa n. 10/2020, para o DIA __/__/____, ÀS __ HORAS. Intimem-se adotantes e genitores da adotando, Defensoria Pública e Ministério Público, encaminhando para todos eles, através de e-mail, o link para acesso à plataforma Webex, por onde se realizará a audiência.

Cumpridas as determinações supra, vão os autos à equipe interprofissional, para fins de estudo interdisciplinar, nos termos da Instrução Normativa n. 07/2020, acerca das condições dos autores para adoção, com entrega de Relatório até _____ horas antes da audiência.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

9.4 Sem concessão de guarda provisória

Inicialmente, registro se tratar de pleito de adoção direta na hipótese prevista no artigo 50, §13, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Outrossim, diante do pleito de adoção poliafetiva, da informação de

___ (convívio do adotando com sua genitora, não juntada aos autos de termo de anuência da adoção pelos genitores, entre outros), deixo para apreciar o pleito da guarda para fins de adoção após a manifestação dos requeridos e do estudo interdisciplinar a ser realizado pela equipe interprofissional deste Juízo.

Assim, cumpra a Secretaria as seguintes determinações:

a) Citem-se os genitores da criança na forma legal e, concomitantemente, sua citação editalícia, em observância ao princípio da celeridade e eficiência na prestação jurisdicional;

b) DESIGNE-SE, sem prejuízo do prazo de defesa prévia, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, inclusive por videoconferência, caso permaneça suspenso o expediente presencial regular forense, em face da pandemia do covid19. Registre-se que a audiência deverá ser marcada de modo a não extrapolar o prazo de _____ dias para instrução deste feito; e

c) Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à equipe interprofissional, para fim de realização de estudo interdisciplinar, com entrega de relatório até _____ dias antes da audiência.

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

9.5 Guarda provisória de adolescente prestes a adquirir a maioridade

Inicialmente, registro se tratar de pleito de adoção direta, na hipótese prevista no artigo 50, § 13, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante dos fatos narrados na exordial e da documentação anexa à exordial:

1) Em sede de cognição sumária, concedo aos adotantes a guarda para fins de adoção do/a adolescente, por entender, diante das provas já colacionadas nos autos, encontrar-se o/a adotando/a sob a responsabilidade dos autores e ter o/a mesmo o desejo de ser por eles adotado/a, tendo, ainda, sido junto aos autos declaração de anuência com o pedido por parte dos genitores do adolescente. EXPEÇA-SE, POIS, O COMPETENTE TERMO DE GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO, ENTREGANDO-O, PELOS MEIOS ELETRÔNICOS, AOS ADOTANTES;

2) Por se tratar de feito de jurisdição voluntária, deixo de determinar a citação dos genitores do adotando e DESIGNO O DIA __/__/__, ÀS __ HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DOS AUTORES, DO/A ADOLESCENTE, DE SEUS GENITORES, os quais deverão ser intimados para o ato, encaminhando a eles o link para acesso à plataforma Webex, por onde a audiência remota se realizará. Registre-se, no mandado de intimação, que poderão comparecer presencialmente, caso não tenham acesso aos meios remotos para a audiência. Intimem-se também Ministério Público e patrono dos autores;

3) Deixo de requisitar estudo interdisciplinar, por já ter havido estudo nos autos da guarda e, ainda, diante do tempo de convivência do/a adotando/a com os autores e da proximidade deste/a com a maioridade.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

10 ADOÇÃO PARENTAL OU UNILATERAL (ART. 50, § 13, I, ECA)

10.1 Despacho inicial com concessão de guarda para fins de adoção

Trata-se de pleito de adoção unilateral, na hipótese prevista no artigo 50, §13, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo a autor/a esposo/a do/a genitor/a do/a adotando/a.

Diante dos fatos narrados na exordial e da documentação anexa à exordial, DETERMINO:

Proceda-se à busca no SIEL/INFOJUD do endereço atual do/a demandado/a e, localizando-se o endereço, CITE-SE pessoalmente o/a demandado/a, para, no prazo legal de 10 (dez) dias, oferecer defesa, registrando-se que, em não tendo condições de contratar advogado/a particular, poderá manter contato com o/a Defensor/a Público/a, para fins de representação pela Defensoria Pública. Concomitantemente, CITE-SE a ré POR EDITAL, em única publicação, para oferecimento de defesa em 10 (dias) dias, decretando, desde já, se inexitosa a citação pessoal e decorrido o prazo do edital, sem defesa, a sua revelia, nomeando como Curador Defensora Pública, que deverá ser intimada para manifestação.

Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO O DIA __/__/__, ÀS __ HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO a se realizar por videoconferência e apenas presencialmente para os que não puderem acessar a internet. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (PARTES, ADOTANDO, TESTEMUNHAS, DEFENSORIA PÚBLICA/ADVOGADOS E MINISTÉRIO PÚBLICO).

Cumpridas as determinações supra, vão os autos à equipe interprofissional, para realização de estudo interdisciplinar e entrega de Relatório em até _____ horas antes da audiência;

Em sede de cognição sumária, diante dos argumentos fáticos constantes na exordial e da documentação anexa aos autos, verifico indícios da existência da relação socioafetiva parental da autora com o adotando, razão pela qual DEFIRO o pleito da guarda provisória para fins de adoção. EXPEÇA-SE, pois, O COMPETENTE TERMO DE GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO.

Ciência ao Ministério Público e à adotante, por sua advogada.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

10.2 Com anuência do/a genitor/a

Inicialmente, registro se tratar de pleito de adoção direta, na hipótese prevista no artigo 50, § 13, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, registrando restar configurada, em relação ao/à adotando/a _____, a relação socioafetiva de parentesco.

Diante dos fatos narrados na exordial:

1) Em sede de cognição sumária, concedo aos adotantes a guarda para fins de adoção da sua (parentesco) _____ e da criança _____ por entender, diante das provas já colacionadas nos autos, encontrarem-se as crianças sob a responsabilidade dos autores, com anuência do/a genitor/a de _____ e também da genitora dos infantes, que, por se encontrar em local incerto e não sabido, não conseguiram os autores seu termo de anuência. EXPEÇA-SE, POIS, O COMPETENTE TERMO DE GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO, ENTREGANDO-O, PELOS MEIOS ELETRÔNICOS, AOS ADOTANES;

2) Cite-se a ré pessoalmente (FAZER BUSCA NO SIEL/INFOJUD do endereço atual da demandada) e, concomitantemente também por edital, para, no prazo legal, oferecer defesa. Intime-se também a ré da data da audiência, com envio do link para acesso à plataforma Webex. Registre-se, no mandado de citação, que, caso a requerida mantenha a concordância no pleito, deverá informar expressamente ratifica a sua declaração de anuência à adoção;

3) Deixo de determinar a citação do requerido, genitor da criança _____, face à informação de sua anuência com o pleito;

4) Sendo inexitosa a citação pessoal e decorrido o prazo do edital de citação, sem manifestação da requerida, decreto a revelia desta, nomeando Defensor/a Público/a para a Curadoria deles, devendo ser intimado/a para oferecer defesa, no prazo legal;

5) Sem prejuízo do prazo de defesa, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA __/__/____, ÀS __ HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SE REALIZAR POR VIDEOCONFERÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (PARTES, INCLUSIVE GENITOR DA ADOTANDA, PATRONOS, TESTEMUNHAS E MP), COM ENVIO DO LINK PARA ACESSO À AUDIÊNCIA.

6) Cumpridas as determinações supra, vão os autos à equipe interprofissional, em 24 (vinte e quatro) horas, para realização de estudo interdisciplinar, **com entrega de relatório em até _____ dias antes da audiência.**

Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

10.3 Inseminação Caseira

Inicialmente, registro se tratar de pleito de adoção parental, prevista no artigo 50, §13, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo a autora companheira, em união estável consolidada, com a genitora da criança adotanda, com informação de concordância com o pleito do genitor da criança.

Outrossim, em sede de cognição sumária, verifico a consolidação do laço sócio parental entre adotante e adotanda, tendo em vista o tempo de convivência entre eles. Concedo, em consequência, à autora a GUARDA PARA FINS DE ADOÇÃO da criança adotanda.

Expeça-se o competente termo de guarda para fins de adoção, com ciência à adotante, através do encaminhamento desse termo pelos meios eletrônicos.

Ainda, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para __/__/____, às __ horas.

INTIMEM-SE para audiência, com encaminhamento do link para a plataforma Webex, a requerente, sua companheira (genitora da criança), o suposto genitor da criança (doador do sêmen, em inseminação artificial caseira), além de testemunhas que venham a ser indicadas em _____ dias.

Cumpridas as determinações retro, remetam-se os autos à equipe interprofissional deste Juízo, para fins de realização de estudo interdisciplinar da motivação para adoção e contexto familiar da criança com a adotante e sua genitora, com entrega de relatório em até _____ horas antes da audiência.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

11 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

11.1 Sentença sem resolução de mérito em ação de emissão de alvará de autorização para entrada e permanência em evento

Trata-se ação visando a expedição de alvará para autorizar a entrada e permanência de adolescentes no evento denominado _____, a ser realizado no (local), localizado neste Município, no dia ___/___/_____.

Determinada a emenda da inicial para recolhimento de custas (ID _____), tal providência foi efetivada pela parte Autora (ID _____).

Com vistas dos autos, o MP requereu diligências, dentre elas a existência de Portaria deste juízo sobre o ingresso e permanência de menores desacompanhados (ID _____). Informações da parte autora sobre a estimativa de público (ID _____).

Portaria ___/___ juntada no ID _____.

Parecer do MP pela expedição do alvará tal como requerido na inicial (ID _____).

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relato. Decido.

Não obstante o parecer ministerial, entendo que descabe a concessão de alvará no presente feito.

Isso porque a Portaria ___/___ (ID _____) com abrangência no presente Município já disciplina a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais em boates, bares ou congêneres, nos termos do art. 149, I, do ECA.

Ressalto, ainda, que a citada Portaria não se destina principalmente a eventos em que haja a venda de bebidas alcoólicas. Ao contrário, se destina a qualquer promoção dançante, boate e bares, incluindo, mas não restringindo, qualquer outro estabelecimento que venda bebida alcóolica.

Não há dúvidas que o evento realizado pela parte autora será realizado em uma boate e é considerado promoção dançante, nos termos do art. _____, da Portaria ___/___, de modo que irrelevante o fato de não vender bebida alcóolica. Até mesmo porque se houvesse o sistema “open bar” estaria vedada a entrada e permanência de menores de 18 anos, nos termos do art. _____.

Neste contexto, o evento _____ deverá observar integralmente a Portaria ___/___, a qual se encontra em vigor e válida, sendo desnecessária a expedição

de qualquer alvará por parte deste juízo e, por consequência ausente o interesse processual.

Ante o exposto, **extingo o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, uma vez que não necessária a expedição de alvará, ao passo que determino seja respeitada e observada a Portaria ___/___.**

Oficie-se ao Conselho Tutelar para que adote as medidas necessárias à fiscalização do evento, notadamente sobre o cumprimento da Portaria ___/___.

Por fim, registro que o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros venceu no dia ___/___/___ (ID _____), de modo, que igualmente, determino seja oficiado àquela corporação para que adote as providências que entender cabíveis quando a realização do evento.

Os expedientes deverão ser cumpridos por oficial de justiça plantonista dada a proximidade do evento (___/___/___).

Custas já satisfeitas. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

11.2 Sentença sem resolução de mérito - coisa julgada

Vistos etc.

Trata-se de medidas protetivas de urgência em face da requerente acima identificada, representado por seu genitor, em desfavor da requerida, igualmente, acima identificada.

Conforme certidão de ID _____, tramitou neste juízo sob o n. _____ idêntica ação, com as mesmas partes, causa de pedir e pedido.

É o breve relato. Decido.

A coisa julgada se caracteriza quando se repete ação que já foi decidida por decisão transitada em julgado.

Por outro lado, uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

Nesse contexto, da análise destes autos e do processo n. _____, verifica-se que aquela ação é idêntica à presente, tendo ambas sido geradas a partir do mesmo procedimento policial, sendo certo que aquela ação foi julgada improcedente, com a sentença devidamente transitada em julgado.

Ante o exposto, **caracterizada a coisa julgada, com fulcro no art. 485, V, do CPC, aplicado analogicamente, extingo o presente feito sem resolução de mérito.**

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se tão somente o Ministério Público, dispensada a intimação da adolescente, nos termos do art. 190 do ECA.

Anotações e comunicações de praxe.

Transitada em julgado para o Ministério Público, archive-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

12 OUTRAS

12.1 Direito de origem – Despacho

DESPACHO

Em análise ao pleito de _____, relativo à busca do paradeiro atual de sua _____, adotada através de adoção internacional, passo às seguintes DELIBERAÇÕES:

1) Em observância às normativas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem à família adotiva, em relação à biológica, o sigilo de seus dados pessoais, de endereço etc., faz-se necessário, para fins de deferimento do pleito em análise, a consulta dessa família adotiva e também a irmã/etc. adotada interesse de contatarem o requerente;

2) Assim, dê-se ciência do pleito à Autoridade Central Administrativa Federal – ACAF e solicite-se os préstimos para informar o contato atual da Organismo Internacional InorAdopt, que representou os/as adotantes na adoção internacional da irmã da requerente, a fim de que possa este Juízo solicitar que sejam contatados os adotantes e à adotada para ciência do interesse do irmão/etc. em restabelecer os vínculos fraternais com a irmã/etc. e, caso haja interesse da mesma em reencontrar o irmão/etc., possam ser estabelecidas as tratativas para o restabelecimento desse vínculo. JUNTE-SE à solicitação à ACAF cópia do processo de adoção (Processo n. _____);

3) Encaminhe-se ao requerente cópia deste Processo (n. _____); e

4) Ciência ao Ministério Público.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

PARTE II - ATO INFRACIONAL

1. Decisão de manutenção da medida de internação provisória

DECISÃO

Trata-se representação em face de _____ pela prática do ato infracional equiparado ao crime previsto no _____, ocorrido em __/__/____ nesta Comarca.

A representação foi recebida em __/__/____, oportunidade em que foi decretada a internação provisória do adolescente.

Audiência de apresentação em __/__/____, oportunidade em que a Defesa requereu a revogação da internação provisória do representado.

Com vistas dos autos, o Ministério Público opinou favoravelmente ao pleito defensivo.

Vieram-me os autos conclusos nesta data.

É o breve relato. Decido.

Em que pesem os argumentos da Defesa e do Ministério Público entendo que todos os requisitos para a manutenção da internação provisória do adolescente encontram-se presentes.

Conforme já salientando, os indícios de autoria e materialidade encontram-se comprovados pelos depoimentos constantes dos autos. Aliás, em audiência de apresentação, embora o adolescente tente se eximir da sua responsabilidade.

Sem adentrar no mérito, há pontos importantes a serem esclarecidos sobre a autoria o que só será possível com a oitiva dos policiais, de modo que liberar o adolescente neste momento, sobretudo quando não tem criticidade e nega o seu ato, é afastar a possibilidade de sua ressocialização, objetivo maior do ECA.

Demais disso, patente a situação de vulnerabilidade social e familiar do representado, que segundo relatório da UNIAI _____

Saliento, ainda, o viés pedagógico das medidas socioeducativas, inclusive a internação provisória, com o objetivo primordial de reeducar o adolescente, refletir sobre a gravidade e repercussão da ação para que outros atos infracionais não voltem a ocorrer.

Relativamente a Súmula 492 do STJ, tal verbete refere-se a medida socioeducativa aplicada ao final do processo e não à internação provisória, sem olvidar que a expressão

“por si só”, não impede a aplicação da medida extrema de internação, quando outros elementos a indicarem, como no caso dos autos.

Saliento, ainda, que os requisitos para aplicação da MSE de internação previstos no art. 122 do ECA são distintos da internação provisória, insertos no art. 108 e 174 do ECA, os quais repita-se encontram-se inteiramente preenchidos, não se exigindo para tanto a violência ou grave ameaça à pessoa, mas sim a gravidade do ato, o que ao meu ver, encontra-se presente dada a vulnerabilidade do representado e a hediondez do ato infracional.

Ante o exposto, do constante dos autos até o momento, percebe-se a necessidade da internação provisória também para afastar o representado das circunstâncias que o levou ao envolvimento com atos infracionais, bem como para romper com o ciclo de que não há consequências para seus atos.

Desta feita, **MANTENHO A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA** de

_____.

Aguarde-se a audiência de continuação designada para / / às h, devendo a Secretaria cumprir as determinações do termo de audiência de apresentação.

Intime-se o advogado via DJe, com observância do sigilo, bem como o Ministério Público pessoalmente.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

**2. Decisão de recebimento de representação contra adolescente em liberdade –
“Juízo 100% Digital”**

DECISÃO

O Ministério Público ofereceu representação em face de _____ pela prática do ato infracional equiparado ao crime previsto no art. _____, fato ocorrido em __/__/____, neste Município.

O (a) adolescente encontra-se em liberdade.

Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos verifico que há indícios de autoria e materialidade do ato infracional que, em tese, é equiparado a crime, nos termos do art. 103 do ECA, além de ser o (a) representado (a), à época dos fatos, adolescente.

Assim, preenchidos os requisitos legais do art. 182, §1º do ECA, **recebo a representação** em todos os seus termos.

Designo audiência de apresentação para o dia / / às h, a ser realizada de modo remoto, através da plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ.

Citem-se e notifiquem-se o (a)(s) representado (a)(s) e seus pais/responsáveis, preferencialmente, por telefone ou via aplicativo de comunicação instantânea, e, não sendo possível, por oficial de justiça. Faça constar que deverão informar ao Oficial de Justiça os dados de contato (e-mail e telefone) para possibilitar suas oitivas por videoaudiência, ou, não possuindo acesso à internet, deverão comparecer a sala de audiências deste Juízo, localizada no _____ desta Comarca, na data e horário acima mencionados.

Ressalto a necessidade do (a)(s) adolescente e seus pais ou responsáveis serem cientificados do teor da representação e notificados a comparecerem à audiência, acompanhados de advogados, e que caso compareceram desacompanhados de advogado ou não tenham condições de arcar com os honorários advocatícios, ser-lhe-á nomeado defensor.

Ficam, desde já, nomeados os Defensores Públicos atuantes nesta Vara, para que, sob o compromisso de seus graus, atuem como defensores do representado, ficando, cumpre-nos frisar, a presente nomeação prejudicada se, porventura, o representado se fizer acompanhar de advogado constituído.

Se, porventura, os pais ou responsáveis não forem localizados, fica, também, desde já, nomeados os Defensores Público supracitados para atuar como curadores.

Dê-se ciência à Defensoria Pública, para o caso de haver necessidade de assistência ao representado, bem como ao Ministério Público.

Considerando a manifestação ministerial, defiro o processamento do presente feito de acordo com o “Juízo 100% Digital”, devendo, no ato de citação, ser comunicada ao (à)(s) representado (a)(s) e aos seus responsáveis a escolha por tal procedimento e a possibilidade de não adotá-lo, nos termos do art. 3º, §2º da Portaria Conjunta TJPE n. 23/2020, sem prejuízo de esclarecimento em audiência de apresentação sobre o serviço digital.

Cópia da presente decisão serve como mandado e ofício.

Intimações, comunicações e demais providências necessárias, inclusive quanto às informações às partes para realização do ato por videoconferência.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

3. Decisão de recebimento de representação com pedido de decretação de internação provisória indeferido – “Juízo 100% digital”

DECISÃO

O Ministério Público ofereceu representação em face de _____, já devidamente qualificado nos autos, pela prática do ato infracional equiparado ao crime previsto no _____, fato ocorrido em ___/___/_____, neste Município.

O Ministério Público requereu a revogação da internação provisória do(a)(s) representado(a)(s).

Os autos foram encaminhados ao juízo plantonista. Contudo, não foi proferida qualquer decisão, sendo os autos encaminhado a este juízo nesta data, conforme certidão constante dos autos.

Vieram-se os autos conclusos. É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos verifico que há indícios de autoria e materialidade do ato infracional que, em tese, é equiparado a crime, nos termos do art. 103 do ECA, além de ser(em) o(a) representado(a)(s), à época dos fatos, adolescente(s).

Assim, preenchidos os requisitos legais do art. 182, § 1º do ECA, **recebo a representação** em todos os seus termos.

Passo a me posicionar sobre a internação provisória do(a)(s) representado(a)(s).

Compulsando detidamente os autos, verifico que os requisitos para internação provisória não se encontram preenchidos.

Com efeito, o representado alegou perante a UNIAI e ao Ministério Público que é usuário de drogas, ao passo que a quantidade de entorpecente apreendida é pequena.

Por outro lado, o relatório da UNIAI aponta que o que o representado “manteve postura respeitosa e colaborativa durante o atendimento técnico (...) manteve-se aberto as reflexões propostas pela equipe”, além dos vínculos familiares encontrarem-se preservados.

Destaca-se ainda que o representado não apresenta outros registros infracionais.

Nesse contexto, entendo que a medida excepcional da internação provisória não se justifica, devendo o adolescente ser posto em liberdade imediatamente.

Desta feita, ausentes os requisitos legais, **INDEFIRO O PEDIDO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E DETERMINO A IMEDIATA LIBERAÇÃO DE**

que deverá ser entregue aos pais mediante termo de responsabilidade.

Deverá a UNIAI enviar a este juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o termo de responsabilidade com o endereço e telefone de contato do adolescente.

Por outro lado, considerando a alegação de uso de drogas pelo representado, determino o seu acompanhamento pelo CREAS/PAEFI, devendo ser enviado relatório a este juízo no prazo de 60 (sessenta) dias. Encaminhe-se de imediato o adolescente ao citado serviço.

Designo audiência de apresentação para o dia __/__/____ às __h__, a ser realizada de modo de modo remoto, através da plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ.

Citem-se e notifiquem-se o (a)(s) representado (a)(s) e seus pais/responsáveis, preferencialmente, por telefone ou via aplicativo de comunicação instantânea, e, não sendo possível, por oficial de justiça. Faça constar que deverão informar ao Oficial de Justiça os dados de contato (e-mail e telefone) para possibilitar suas oitivas por videoaudiência, ou, não possuindo acesso à internet, deverão comparecer a sala de audiências deste Juízo, localizada no _____ desta Comarca, na data e horário acima mencionados.

Ressalto a necessidade do (a)(s) adolescente e seus pais ou responsáveis serem cientificados do teor da representação e notificados a comparecerem à audiência, acompanhados de advogados, e que caso compareceram desacompanhados de advogado ou não tenham condições de arcar com os honorários advocatícios, ser-lhe-á nomeado defensor.

Fica, desde já, nomeada os Defensores Públicos atuantes nesta Vara, para que, sob o compromisso de seus graus, atuem como defensores do representado, ficando, cumpre-nos frisar, a presente nomeação prejudicada se, porventura, o representado se fizer acompanhar de advogado constituído.

Se, porventura, os pais ou responsáveis não forem localizados, ficam, também, desde já, nomeados os Defensores Públicos supracitados para atuar como curadores.

Dê-se ciência à Defensoria Pública, para o caso de haver necessidade de assistência ao representado, bem como ao Ministério Público.

Considerando a manifestação ministerial, defiro o processamento do presente feito de acordo com o “Juízo 100% Digital”, devendo, no ato de citação, ser comunicada à representada e aos seus responsáveis a escolha por tal procedimento e a possibilidade de não adotá-lo, nos termos do art. 3º, §2º da Portaria Conjunta TJPE n. 23/2020, sem prejuízo de esclarecimento em audiência de apresentação sobre o serviço digital.

Requisite-se ao IC o laudo definitivo de drogas, fixando prazo de 10 (dez) dias para remessa a este juízo, bem como oficie-se à DEPOL, para que no prazo de 10 (dez) dias, remeta o comprovante de depósito da quantia apreendida.

Cópia da presente decisão serve como mandado e ofício.

Autorizo o cumprimento dos expedientes em regime de plantão e/ou urgências por se tratar de adolescente(s) apreendido em flagrante.

Intimações, comunicações e demais providências necessárias, inclusive quanto às informações às partes para realização do ato por videoconferência.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

4. Decisão de recebimento de representação quando da indisponibilidade do PJe

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO

O Ministério Público ofereceu representação em face de _____, devidamente qualificado (s) nos autos, pela prática de ato infracional equiparado ao crime previsto _____, fato ocorrido em ___/___/____, neste Município.

O Ministério Público requereu a decretação da internação provisória do(a)(s) representado(a)(s).

Vieram-se os autos conclusos fora do Sistema PJe, via e-mail, em virtude da indisponibilidade da nuvem do CNJ.

É o breve relato. Decido.

De início, **registro que em virtude da urgência, caracterizada pela apreensão do adolescente, excepcionalmente, autorizo o recebimento do presente expediente fora do Sistema PJe, o que faço com fulcro no art. 48, I, da Portaria Conjunta n. 20/2020.**

Passo a me manifestar sobre a representação.

Compulsando os autos verifico que há indícios de autoria e materialidade do ato infracional que, em tese, é equiparado a crime, nos termos do art. 103 do ECA, além de ser(em) o(a) representado(a)(s), à época dos fatos, adolescente(s).

Assim, preenchidos os requisitos legais do art. 182, §1º do ECA, **recebo a representação** em todos os seus termos.

Passo a me posicionar sobre a internação provisória do(a)(s) representado(a)(s).

Em que pese a internação provisória ser medida excepcional, todos os requisitos para sua decretação e manutenção se encontram preenchidos.

Com efeito, os indícios de autoria e materialidade exsurtem dos elementos constantes do procedimento policial, em especial o depoimento dos policiais que realizaram a apreensão do representado. Além disso, há testemunho da genitora de uma das vítimas indicando que o representado teria sido.

Lado outro, o ato cometido foi praticado mediante extrema violência, sendo atingida inclusive pessoa diversa da visada, a demonstrar a gravidade em concreto do ato.

Demais disso, patente a situação de vulnerabilidade social e familiar do representado com seu intenso envolvimento no mundo do tráfico de drogas, conforme se

extrai do relatório da UNIAI, sem olvidar pelo fato de responder a outro procedimento infracional equiparado ao crime de roubo (autos _____).

Do constante dos autos até o momento, portanto, percebe-se a necessidade da internação provisória também para afastar o representado das circunstâncias que o levou a prática de ato infracional, bem como para romper com o ciclo de que não há consequências para seus atos.

Saliento, ainda, o viés pedagógico das medidas socioeducativas, inclusive a internação provisória, com o objetivo primordial de reeducar o adolescente, refletir sobre a gravidade e repercussão da ação para que outros atos infracionais não voltem a ocorrer.

Desta feita, com arrimo nos arts. 108, parágrafo único e 174, ambos do ECA, não acolho o pedido ministerial e **DECRETO A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA de _____**, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser conduzido ao _____ até ulterior deliberação do juízo competente.

Advirto a FUNASE acerca do rigor dos cumprimentos das normas sanitárias quando do cumprimento da internação ora solicitada, a fim de evitar proliferação do COVID-19, em razão da situação da pandemia.

Designo audiência de apresentação para o dia / / às h, a ser realizada de modo remoto, através da plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ.

Citem-se e notifiquem-se o (a)(s) representado (a)(s) e seus pais/responsáveis, preferencialmente, por telefone ou via aplicativo de comunicação instantânea, e, não sendo possível, por oficial de justiça. Faça constar que deverão informar ao Oficial de Justiça os dados de contato (e-mail e telefone) para possibilitar suas oitivas por videoaudiência, ou, não possuindo acesso à internet, deverão comparecer a sala de audiências deste Juízo, localizada no _____ desta Comarca, na data e horário acima mencionados.

Ressalto a necessidade do (a)(s) adolescente e seus pais ou responsáveis serem cientificados do teor da representação e notificados a comparecerem à audiência, acompanhados de advogados, e que caso compareceram desacompanhados de advogado ou não tenham condições de arcar com os honorários advocatícios, ser-lhe-á nomeado defensor.

Ficam, desde já, nomeados os Defensores Públicos atuantes nesta Vara, para que, sob o compromisso de seus graus, atuem como defensores do representado, ficando, cumpre-nos frisar, a presente nomeação prejudicada se, porventura, o representado se fizer acompanhar de advogado constituído.

Se, porventura, os pais ou responsáveis não forem localizados, fica, também, desde já, nomeados os Defensores Públicos supracitados para atuar como curadores.

Dê-se ciência à Defensoria Pública, para o caso de haver necessidade de assistência ao representado, bem como ao Ministério Público.

A presente decisão tem força de mandado de internação, devendo as guias serem expedidas após retorno do Sistema PJe.

Autorizo o cumprimento dos expedientes em regime de plantão e/ou urgências por se tratar de adolescente(s) internado(s) provisoriamente.

Intimações, comunicações e demais providências necessárias, inclusive quanto às informações às partes para realização do ato por videoconferência.

Determino que a Secretaria deste juízo protocole no PJe os expedientes referentes a presente representação, inclusive esta decisão, tão logo haja disponibilidade do sistema, nos termos do art. 48, caput, da Portaria Conjunta n. 20/2020.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

5. Decisão de complementação de Plano Individual de Atendimento - PIA

DECISÃO

Trata-se execução de medida socioeducativa em meio aberto que abrange a prestação de serviços à comunidade.

O órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas apresentou o Plano Individual de Atendimento, sobre qual as partes se manifestaram.

É o breve relato. Decido.

Compulsando detidamente o Plano Individual de Atendimento verifico que não especifica a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, não havendo menção a qual atividade será desenvolvida pelo socioeducando, tampouco o local onde será realizada e sua forma.

Vê-se, pois, que o PIA não atende aos requisitos previstos nos arts. 52 e 54 da Lei do SINASE.

Neste contexto, **determino que o CREAS/MSE, no prazo de _____ dias, complemente o PIA** relativamente ao cumprimento da MSE de prestação de serviços à comunidade, devendo, obrigatoriamente, especificar qual a atividade, o local e como será desenvolvida, como por exemplo qual dia e horário da semana.

Na impossibilidade de complementação, deverá no mesmo prazo, apresentar justificativa e este juízo, sob as penas da lei, inclusive com as penalidades previstas no art. 97 do ECA.

Com a resposta do CREAS/MSE, dê-se vista à Defesa e após ao Ministério Público para se manifestarem, no prazo sucessivo de _____ dias, e, então, conclusos.

Cópia da presente, serve como ofício ao CREAS/MSE.

Intimações, comunicações e providências.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

6. Decisão com força de mandado de internação provisória

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Representado(s): _____.

O Ministério Público representou _____, (naturalidade), (filiação), nascido em __/__/____, pela prática de ato infracional equiparado ao crime previsto nos _____, por fato ocorrido em __/__/____, nesta Comarca.

Narra a inicial que _____ praticou ato infracional equiparado a _____, contra a vítima _____.

É o breve relato. Decido.

Recebo a representação por estarem preenchidos os requisitos legais, especialmente os previstos no art. 182, §1º do ECA.

Ressalto a necessidade dos adolescentes e de seus pais ou responsáveis serem cientificados do teor da representação e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogados.

Fica, desde já, nomeada a Defensora Pública atuante nesta Vara, para que, sob o compromisso de seu grau, atue como defensora do adolescente, ficando, cumpre-nos frisar, a presente nomeação prejudicada se, porventura, o adolescente se fizer acompanhar de advogado constituído.

Se, porventura, os pais ou responsáveis não forem localizados, fica, também, desde já, nomeado a Defensora Pública supracitada para atuar como curadora.

Passo a me posicionar sobre a internação provisória do representado.

Em que pese a internação provisória ser medida excepcional, todos os requisitos para sua decretação e manutenção se encontram preenchidos.

Com efeito, os indícios de autoria e materialidade exsurgem dos elementos constantes do procedimento policial, em especial da confissão do representado _____.

Lado outro, o ato cometido se reveste de violência concreta, tendo sido _____, conforme informações constantes do procedimento policial.

Relativamente ao prazo de internação provisória, embora seja pacífico sua improrrogabilidade, a melhor doutrina defende que seu cômputo deve se dar em cada processo, não se admitindo a unificação de prazos de internação provisória. Nesse sentido, aliás, é o Enunciado Administrativo n. 107 do TJPE/CIJ, *in verbis*:

O prazo máximo da internação provisória deve ser verificado individualmente em cada processo.

Nesse contexto, não se cogita de excesso de prazo com relação ao adolescente _____ que se encontrava internado provisoriamente no bojo do processo n. _____ e cuja internação foi revogada pela improcedência da inicial ministerial.

Com efeito, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao presente feito somente se iniciará na presente data.

Desta feita, com arrimo nos arts. 108, parágrafo único e 174, ambos do ECA, **DECRETO A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA de _____**, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser conduzido ao _____ até ulterior deliberação do juízo competente.

Advirto a FUNASE acerca do rigor dos cumprimentos das normas sanitárias quando do cumprimento da internação ora solicitada, a fim de evitar proliferação do COVID-19, em razão da situação da pandemia.

Cite-se e notifique-se o/a(s) representado/a(s) e seus pais/responsáveis, **por oficial de justiça de plantão**, cientificando/a-o/as de todo o teor da representação, bem como da necessidade de comparecerem à audiência *acompanhados de advogado* (art. 184, §1º), sob pena de nomeação de dativo por este juízo ou da Defensoria Pública e de eventuais testemunhas de defesa. Faça constar que deverão informar ao Oficial de Justiça os dados de contato (e-mail e telefone) para possibilitar suas oitivas por videoaudiência, ou deverão comparecer ao CENIP/Recife na data e horário acima mencionados.

Designo, de logo, **audiência de apresentação para o dia __/__/____, às __h.**

Serve a presente decisão como mandado de internação provisória e de intimação do representado e de seus representantes legais. Expeça-se a guia de internação provisória, encaminhando-a à UNIAI/CENIP (FUNASE) e ao Juízo da Vara Regional competente.

Requisite-se ao IC e ao IML os respectivos laudos e perícias traumatológicas.

Caso a Secretaria não consiga realizar a intimação/notificação dos representantes legais do representado por meio telefônico/aplicativo de comunicação instantânea, requisite-se ao Oficial de Justiça que faça constar na certidão de intimação os números de telefones dos responsáveis legais do adolescente. De igual forma, requisitem-se tais

informações à UNIAI/CENIP, inclusive devendo informar se dispõem de meios para que os adolescentes e seus responsáveis legais sejam ouvidos por videoconferência.

Proceda-se com as formalidades de estilo. Intimações, requisições e comunicações necessárias, **EM REGIME DE PLANTÃO/URGÊNCIA**.

Intimação, comunicações e diligências necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

7. Deferimento de medida protetiva de urgência – Lei Maria da Penha

Relatou a requerente na delegacia que estava vivendo maritalmente com o requerido, também adolescente, e que em ___/___/___ saiu de casa porque foi agredida pelo companheiro com _____. Requereu, ao final, medidas protetivas.

Vieram aos autos qualificação completa do requerido e comprovação de que nasceu em ___/___/___ e que, portanto, à época das agressões, era menor de idade.

É o breve relato.

Decido.

As medidas protetivas de urgência ora requeridas estão previstas no art. 22 da Lei n. 11.340/2006.

Como é cediço, a Lei Maria da Penha criou vários instrumentos destinados a coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, assegurando-lhe o direito à sua integridade física, psíquica, sexual e moral.

No caso dos autos, os fatos articulados pela requerente, ao menos num primeiro exame, evidenciam situação que se enquadra no âmbito de proteção do referido diploma legal.

Com efeito, a vítima é mulher e existe relato da prática do delito de lesão corporal por seu ex-companheiro.

No mais, ao menos *prima facie*, vislumbro a ocorrência de *fumus boni juris* nas alegações da demandante e perigo da demora.

O primeiro elemento advém dos elementos inquisitoriais juntados aos autos atrelado à credibilidade que precisa ser dada à palavra da vítima em delitos dessa natureza. Aliás, no momento da escuta especializada, a requerente apresentava sinais visíveis de lesões.

Relativamente ao perigo da demora, tenho que este, igualmente, está evidenciado, por entender que o fato de não efetuar proteção à vítima nesse momento poderá implicar em reiterações criminosas que podem ser, inclusive, mais graves.

Logo, entendo que, no caso dos autos, estão evidenciados os elementos hábeis a justificar a intervenção estatal e, por conseguinte, mitigar o direito constitucional de ir e vir do suposto agressor.

Diante do exposto, **DEFIRO as medidas protetivas pleiteadas pela requerente, inicialmente pelo prazo de _____, podendo ser reduzido ou ampliado em posterior deliberação.**

1. DETERMINO que o requerido, ora maior de idade:

a) **abstenha-se de se aproximar da requerente, devendo dela obedecer a limite mínimo de distância que fixo em _____ metros**, até o deslinde final do processo ou ulterior deliberação deste Juízo;

b) **abstenha-se de manter contato com a requerente, por qualquer meio de comunicação (ligações telefônicas, cartas, e-mail etc.)**, até o deslinde final do processo ou ulterior deliberação deste Juízo;

c) **abstenha-se de frequentar a residência da requerente, sua escola e local de trabalho**, até o deslinde final do processo ou ulterior deliberação deste Juízo;

2. **INTIME-SE O REQUERIDO**, por oficial plantonista, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa n. 9/2006 do TJPE, do inteiro teor desta decisão, cientificando-o ainda de no caso de descumprimento das medidas acima aplicadas poderá ser decretada a sua prisão preventiva e responder pela prática do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, cuja pena prevista é de 3 (três) meses a dois anos de detenção.

2.1. **Na oportunidade, cite-o para, querendo**, contestar no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de revelia.

2.2. Não sendo localizado, faça-se intimação e citação por edital, ficando desde já nomeada a Defensoria Pública como curadora especial, a qual deverá ter vista dos autos.

3. **Intime-se a requerente** acerca da presente decisão e seja ela informada de que, havendo qualquer descumprimento, deverá dirigir-se a uma delegacia de polícia para providenciar boletim de ocorrência e, caso necessite de suporte psicológico, social e jurídico, poderá buscar o Conselho Tutelar e Ministério Público.

4. Considerando que a vítima é menor de idade, determino que seja **oficiado ao Conselho Tutelar** para que acompanhe a adolescente e sua família, aplicando as medidas protetivas do art. 101 do ECA que se fizerem necessárias, bem como encaminhando a este juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado sobre o caso.

5. **Decorrido o prazo de resposta do réu, junte-se o relatório do Conselho Tutelar e dê-se vista ao MP para parecer em _____ dias úteis**. Com o retorno, venham-me conclusos.

6. Após cumprimento das determinações emergenciais, determino ainda que, nos termos do art. 36, *caput*, da Portaria Conjunta n. 20/2020, sejam os autos remetidos ao revisor (a) de autuação para que sejam adotadas as providências que entender necessárias à atuação e certificação adequadas dos autos.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

Ciência ao MP.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

8. Busca e apreensão de adolescente custodiado em hospital

O presente feito encontrava-se suspenso aguardando a busca e a apreensão do representado.

O mandado de busca foi cumprido em __/__/__, conforme documentação ID _____. Todavia o adolescente foi encaminhado para o Hospital _____ onde se encontra até o momento, sem previsão de alta, conforme informação de ID _____, o que inviabiliza a realização de audiência de apresentação no momento.

Nesse contexto, **aguarde-se a alta hospitalar do representado e tão logo comunicado seu ingresso no CENIP, expeça-se guia de internação provisória, com o respectivo protocolo do processo de acompanhamento, bem como inclua-se os autos em audiência de apresentação,** mediante encaixe, independente de conclusão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 3º do Provimento 01/2021-CGJ/TJPE, ficando autorizado o cumprimento dos expedientes em regime de plantão e/ou urgências por se tratar de adolescente em cumprimento de internação provisória.

Oficie-se ao Hospital _____ comunicando que assim que o adolescente receber alta deverá se encaminhado ao _____, devendo ainda este juízo ser informado da alta hospitalar imediatamente.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

9. Sentença de extinção do processo de execução em virtude do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de execução de medida socioeducativa de liberdade assistida aplicada em sede de remissão judicial ao adolescente à época _____, pela suposta prática do ato infracional previsto no art. _____, ocorrido em ___/___/_____.

A equipe do _____, responsável pela execução da MSE, opinou pela sua extinção diante do cumprimento satisfatório.

O Ministério Público pugnou pela extinção da medida em virtude do cumprimento.

No mesmo sentido, se posicionou a defesa.

É o breve relato. Decido.

Do apurado constante dos autos verifica-se que o socioeducando cumpriu satisfatoriamente a medida socioeducativa, alcançando a criticidade necessária com relação à prática do ato infracional e suas consequências.

Este juízo entende que é a equipe interprofissional que lida diariamente com os adolescentes, mantendo contato direto com o jovem e sua família, acompanhando de perto o desenvolvimento do socioeducando no cumprimento das medidas, e, via de regra, merece ter seu parecer acolhido, como no presente caso.

Destaco que o socioeducando encontra-se matriculado em rede de ensino, foi orientado para a retirada de documentos, encaminhado para o CAPS AD _____.

Assim, entendo que a MSE aplicada alcançou sua finalidade pedagógica, demonstrando-se eficaz, cumprindo o disposto no artigo 46, inciso II, da Lei n. 12.594/2012 (SINASE), reconduzindo-o de forma aceitável ao sadio caminho da convivência social, fazendo valer todos os esforços implementados pelo Estado para este fim, demonstrando que no caso em concreto, a efetivação de tais objetivos, foram atingidos de forma satisfatória.

Ante o exposto, **EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO**, com fulcro no art. 46, inciso II, da Lei n. 12.594/2012 (SINASE), em relação ao adolescente _____.

Isento de custas e emolumentos, por força do artigo 141, § 2º, da Lei n. 8.069/90.

Guarda-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Cópia da presente decisão servirá como ofício de comunicação ao CREAS/MSE, preferencialmente via e-mail ou malote digital.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se, dispensada a intimação do adolescente, nos termos do art. 190 do ECA.

Com a ciência do Ministério Público, Defesa e comunicado ao CREAS, archive-se de imediato, ante a ausência de interesse recursal.

Dê-se baixa na guia do CNAEL/CNJ.

Anotações e comunicações de praxe.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

10. Sentença de extinção de processo de execução em virtude da reunião de medidas socioeducativas para execução e acompanhamento em um único procedimento judicial

Trata-se de processo de execução de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, aplicada ao socioeducando _____, em virtude do cometimento dos atos infracionais análogos às condutas tipificadas nos artigos _____, do Código Penal.

Contudo, em consulta ao PJe, verifica-se que o adolescente já está cumprindo medida de internação (Processo n. _____) no (unidade de internação).

Passo a me manifestar de imediato sobre a unificação das medidas, conforme entendimento consolidado no Enunciado 23 da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, *in verbis*:

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 23: O juiz da execução poderá proceder de imediato à unificação das medidas socioeducativas.

É breve o relatório. Passo a decidir.

Não há sentido manter um processo, mesmo que apenso, cujas medidas socioeducativas dificilmente serão executadas, tendo em vista que eles ou **têm o mesmo objeto** ou são inconciliáveis no procedimento de execução.

O legislador pátrio, por meio do art. 45, da Lei 12.594/2012, assim determina:

Se, no transcurso da execução, sobrevier sentença de aplicação de nova medida, a autoridade judiciária procederá à **unificação**, ouvidos, previamente, o Ministério Público e o defensor, no prazo de 3 (três) dias sucessivos, decidindo-se em igual prazo.

Insta ressaltar que a doutrina contemporânea atinente ao Direito Juvenil corrobora que não se pode executar, ao mesmo tempo, duas medidas que tenham objeto, programas e propostas pedagógicas distintas. Nem ao mesmo tempo, nem seguidas, uma após a outra.

Por isso, a necessidade de se extinguir as que foram absorvidas pelas mais graves ou unificadas pelo mesmo objeto. É importante reafirmar, neste momento, o caráter pedagógico das medidas socioeducativas em supremacia ao seu caráter retributivo.

De acordo com a sistemática implementada pela Lei do SINASE e as orientações trazidas pela Resolução n. 165/2012-CNJ, as medidas socioeducativas serão reunidas, para execução e acompanhamento em um único procedimento judicial, expedindo-se guia unificadora e trasladando-se para os autos onde serão praticados os atos de execução os documentos necessários previstos no art. 39 da Lei n. 12594/2012, atentando-se, em todo caso, para a natureza e as peculiaridades próprias de cada uma das medidas aplicadas.

Em sendo assim, levando-se em consideração o acima exposto, **JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 46, V, DA LEI N. 12.594/2012**, devendo a Secretaria proceder com a expedição e juntada da Guia Unificadora aos autos de n. _____, juntamente com os documentos necessários desta Execução (Processo n. _____).

Destarte, proceda a Secretaria com a Certidão circunstanciada no tocante à presente decisão nos autos de n. XXXXXXXXXXXX.

Atualize-se o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei CNAACL do CNJ.

Comunicações, intimações e diligências processuais necessárias.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

11. Sentença de extinção sem resolução de mérito em virtude da perda do caráter pedagógico da medida

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Boletim de Ocorrência Circunstanciado em face de _____, por supostamente haver praticado, em ___/___/___, ato infracional análogo ao delito descrito no _____.

Com vistas dos autos, o Ministério Público requereu a extinção do feito pela perda do caráter pedagógico.

É o breve relato. Decido.

De início, ressalto que este juízo não está a afastar a aplicação da Súmula 605 do STJ, sendo certo, que o implemento da maioria penal, por si só, não leva a extinção do feito de forma automática.

Todavia, no caso em concreto, a maioria, o decurso do tempo desde a data do fato e os princípios da atualidade e da intervenção precoce, acarretam a perda do caráter pedagógico da medida, senão vejamos.

As medidas socioeducativas têm por escopo primordial a ressocialização do adolescente, possuindo um intuito pedagógico e de proteção aos direitos dos jovens, de modo que a demora na aplicação e cumprimento da medida socioeducativa importam em perda de sua atualidade quanto ao objetivo ressocializador da resposta estatal. Afinal, incide, à espécie, o princípio da intervenção precoce na vida do adolescente, positivado no parágrafo único, inc. VI, do art. 100 do ECA.

Com efeito, o grande distanciamento de tempo entre a prática infracional e a efetiva aplicação da medida socioeducativa implica na perda do seu caráter pedagógico, desvirtuando sua natureza jurídica e assumindo conotação de pena.

Nesse contexto, passados quase 02 (dois) anos desde a data do fato, falece ao Estado qualquer interesse na aplicação de medida socioeducativa, sobretudo quando o então adolescente conta hoje com mais de 19 anos, já possui a personalidade formada e o feito encontra-se em vias de prescrever – o que ocorreria em _____.

Além disso, conforme consulta ao _____, o jovem não mais se envolveu em práticas delitivas, seja enquanto menor ou já como adulto e, neste viés, encontra-se, de certa forma, ressocializado.

Destaco que para o jovem é irrelevante o motivo da demora estatal, de forma que não cabe perquirir neste momento processual o porquê da paralisação do presente feito, notadamente quando não se cogita de má-fé ou prevaricação.

Sobre a possibilidade de extinção do feito, em situações como a dos autos, a jurisprudência pátria já se manifestou:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO PRECOCE. VIOLAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. 1) Decorridos aproximadamente dois anos da suposta prática do ato infracional, a imposição de medida socioeducativa em meio aberto revela-se inútil ante o esvaziamento de seu caráter pedagógico, razão pela qual irrepreensível a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, pela superveniente perda do objeto da ação socioeducativa; 2) A teor do princípio da intervenção precoce, aplicável às medidas socioeducativas, por força do art. 113 c/c art. 100, parágrafo único, VI, do ECA, a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida; 3) Apelo do MP desprovido. (Processo nº 0032758-20.2013.8.03.0001, Câmara Única do TJAP, Rel. Raimundo Vales. unânime, DJe 21.03.2016 – grifo nosso).

Ante o exposto, caracterizada a perda do caráter pedagógico e, conseqüentemente a falta de interesse processual, **extingo os presentes autos, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 485, VI, do CPC aplicado analogicamente.**

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Sem custas e honorários.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se, dispensada a intimação do adolescente, nos termos do art. 190 do ECA.

Anotações e comunicações de praxe.

Após ciência do MP, archive-se de imediato ante a ausência de interesse recursal.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

12. Sentença de extinção de processo de execução da medida socioeducativa em virtude da perda do caráter pedagógico da medida - preso preventivamente

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE _____ aplicada à _____, nascido em __/__/____, adolescente à época, pela prática do ato infracional análogo ao delito descrito no _____, ocorrido em __/__/____.

Compulsando os autos e, em consulta ao Sistema Judwin e SIAP, verifica-se que o socioeducando é maior de 18 anos (fl. __) e encontra-se, atualmente, preso no _____, pela prática de _____, em virtude da prisão preventiva decretada na ação penal n. _____.

Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu a extinção do feito diante da perda superveniente da natureza pedagógica da medida socioeducativa aplicada (ID _____).

É o breve relatório. Decido.

De início, ressalto que este juízo não está a afastar a aplicação da Súmula 605 do STJ, sendo certo, que o implemento da maioria penal, por si só, não leva a extinção do feito de forma automática.

Todavia, no caso em concreto, a maioria e o fato do socioeducando encontrar-se preso preventivamente, acarretam a perda do caráter pedagógico da medida.

Com efeito, apesar da intervenção da equipe técnica durante a execução da presente medida, o socioeducando não se ressocializou e voltou a se envolver em condutas delitivas, tanto o é que se encontra preso preventivamente no bojo dos autos nº _____.

Destaco ainda que o crime a que responde o socioeducando (_____) é de natureza mais grave que o ato infracional praticado (_____), assim como a medida ora em execução (_____) é incompatível com a prisão preventiva. E ainda que seja o socioeducando absolvido no juízo criminal, o prazo de prisão provisória deverá ser descontado no cumprimento da MSE, nos termos do art. 46, § 2º da Lei do SINASE, de modo que não se vislumbra qualquer efeito pedagógico na manutenção da medida socioeducativa.

Preconiza o art. 46, § 1º da Lei 12.594/12, *in verbis*:

No caso de maior de 18 (dezoito) anos, em cumprimento de medida socioeducativa, responder a processo-crime, caberá à autoridade

judiciária decidir sobre eventual extinção da execução, cientificando da decisão o juízo criminal competente.

Neste contexto, a insistência na execução da presente medida não surtirá qualquer efeito pedagógico ao jovem, devendo ser extinto por força do disposto no art. 46, §1º da Lei do SINASE.

Ante o exposto, **caracterizada a perda do caráter pedagógico e, consequentemente a falta de interesse processual, extingo a execução da medida socioeducativa, o que faço com fulcro no art. 46, § 1º da Lei do SINASE.**

Ainda por força do art. 46, §1º, da Lei SINASE, oficie-se à Vara Criminal comunicando esta sentença, via malote digital ou e-mail institucional, servindo cópia da presente como tal.

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Sem custas e honorários.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se, dispensada a intimação do adolescente, nos termos do art. 190 do ECA.

Ante a ausência de interesse recursal, após ciência do Ministério Público e da Defensoria Pública e ofício à Vara Criminal, archive-se, dando-se baixa na guia do CNAEL/CNJ.

Anotações e comunicações de praxe.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

13. Sentenças de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em meio aberto em virtude da prescrição

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, consistente em prestação de serviços à comunidade pelo prazo de _____ c/c liberdade assistida, aplicada ao socioeducando _____.

O *Parquet* entendeu pela ocorrência da prescrição da pretensão executória e requereu, na oportunidade, a extinção do presente feito, conforme manifestação acostada no ID _____.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

O STJ firmou entendimento no sentido de serem aplicadas, de forma subsidiária, as regras pertinentes à punibilidade da Parte Geral do Código Penal em relação aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, como extensão, a essas pessoas, dos direitos assegurados aos adultos, editando, em função disso, a Súmula 338, a qual assenta que “a prescrição penal é aplicável nas medidas socioeducativas”.

Neste sentido, reconheço a prescrição, pois, no caso concreto, o trânsito em julgado da sentença ocorreu em __/__/__, tem-se, então, transcorrido o prazo de _____ entre o trânsito em julgado e a presente data e sem o início de cumprimento das medidas socioeducativas por parte do socioeducando, isto é, já decorrido lapso temporal superior _____, razão porque deve ser proclamada a extinção da pretensão executória. Neste sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. ATO INFRACIONAL. ECA. RECEPÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA. MANTIDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA. ADEQUAÇÃO. **RECONHECERAM DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO SOMENTE DA MEDIDA DE PSC, MANTENDO A MSE DE LIBERDADE ASSISTIDA.** 1. A materialidade restou evidenciada, assim como a autoria, o que se depreende do contexto probatório dos autos, principalmente pelo depoimento de um dos representados. Assim, é frágil a narrativa da defesa para amparar pedido de improcedência do pedido da representação, pois comprovado que os jovens desconfiavam da origem ilícita dos veículos desde a compra, bem como tiveram ciência de que se tratavam de motos roubadas e, ainda assim, foram pegos pelos policiais transitando com elas em via pública. 2. Quanto às medidas socioeducativas aplicadas, o art. 112 do ECA dispõe, no §1º, que a medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. Embora os adolescentes não possuam antecedentes, registram ocorrências por outros atos infracionais, razão pela qual deverá

ser mantida as medidas aplicadas na sentença. 3. A medida socioeducativa de liberdade assistida não comporta prazo máximo, e sim apenas o prazo mínimo de 6 meses, podendo ser prorrogada (art. 118, §2º do ECA), e não poderá ultrapassar o prazo máximo de 3 anos. **Por outro lado, a MSE de prestação de serviços à comunidade possui prazo máximo de 6 meses, de acordo com o ECA. Esses dados, em cotejo com as datas em que se deu o recebimento da representação e a prolação da sentença, torna patente a configuração da prescrição somente para a medida de prestação de serviços à comunidade, já que o lapso prescricional, na espécie, nos termos do disposto no art. 109, VI, do CP, resta definitivo em 1 ano e 6 meses. Assim, extingue-se a MSE de prestação de serviços à comunidade,** mantendo-se a medida de liberdade assistida, pois não atingida pela prescrição. NEGARAM PROVIMENTO E, DE OFÍCIO, RECONHECERAM A PRESCRIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, MANTENDO A MSE DE LIBERDADE ASSISTIDA. UNÂNIME. (Apelação Cível, Nº 50066924520178210010, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 10-06-2021) (Destaquei)

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HABEAS CORPUS. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE ENTORPECENTES. (1) MATÉRIAS NÃO ANALISADAS NO ACÓRDÃO OBJURGADO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. (2) MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. PRAZO FIXADO. QUATRO MESES. LAPSO PRESCRICIONAL: UM ANO E SEIS MESES. (3) PERÍODO ENTRE O DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA IMPOSTA E A DECISÃO DE REGRESSÃO PARA INTERNAÇÃO SUPERIOR A UM ANO E SEIS MESES. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. OCORRÊNCIA. (4) ANÁLISE DAS DEMAIS MATÉRIAS PREJUDICADA. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO 1. A matéria que não foi examinada pela Corte de origem não pode ser enfrentada pelo Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. Hipótese em que as questões acerca do cerceamento de devesa e violação do devido processo legal não foram analisadas no acórdão vergastado. Contudo, por se tratar de matéria de ordem pública, no que toca a prescrição da ação socioeducativa, indubitável a possibilidade de sua apreciação. **2. Esta Corte aplica as normas do Código Penal à prescrição relativa aos procedimentos por ato infracional do ECA. Não havendo fixação de prazo máximo de sujeição, o lapso prescricional é de quatro anos.** Todavia, à luz do princípio da proporcionalidade, se a medida socioeducativa for por prazo fixo, ou se a pena máxima do delito análogo for igual ou inferior a dois anos, empregam-se tais quantitativos para o cômputo. **3. In casu, a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade foi determinada com prazo preestabelecido - por 4 (quatro) meses-, a prescrição, portanto, ocorre em um ano e seis meses. A execução da medida socioeducativa foi interrompida em 03.01.2012, quando o Paciente deixou de comparecer à instituição designada para a prestação de serviços comunitários.(...);** 5. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, ex officio, acolhido o parecer ministerial, para declarar a prescrição da ação socioeducativa. (STJ-HC 321.729/PB, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 01/09/2015, DJe 20/10/2015). (Destaquei).

Ante o exposto, com arrimo no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, art. 110 e art. 115, ambos do Código Penal, **reconheço a prescrição, extinguindo o presente processo.**

Isento de custas, nos termos do art. 141, § 2º do ECA.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

SENTENÇA

Trata-se de representação em face do adolescente acima identificado pela suposta prática do ato infracional equiparado ao crime previsto no art. _____, fato ocorrido em __/__/____.

A representação foi recebida em __/__/____, oportunidade em que foi decretada a internação provisória do adolescente (fls. __/__).

Audiência de apresentação em __/__/____, ocasião em que revogou a internação provisória do adolescente (fls. __/__).

O processo ficou paralisado em virtude das restrições da pandemia da Covid-19.

Vieram-me os autos conclusos.

Analisando detidamente os autos, verifico a ocorrência da prescrição, senão vejamos.

A prescrição é a perda do poder de punição do Estado, em decorrência do lapso temporal fixado em lei, variável na proporção da gravidade do delito.

No caso em apreço, para a análise da prescrição, devem ser aplicadas as regras do Código Penal, nos termos art. 226 da Lei n. 8.069/90. Com efeito, o STJ se manifestou no sentido de que os atos infracionais também estão sujeitos à prescrição, conforme entendimento consagrado na Súmula 338 do STJ.

De acordo com o STJ, na ausência de sentença, a prescrição em abstrato orienta-se pelo máximo da medida socioeducativa em abstrato cominada no ECA (internação) que, a teor do art. 121, § 3º, do ECA, é de 3 (três) anos.

Todavia, à luz do princípio da proporcionalidade, se a medida socioeducativa for por prazo fixo, ou se a pena máxima do delito análogo for igual ou inferior a 2 (dois) anos, empregam-se tais quantitativos para o cômputo.

No caso dos autos, por se tratar de ameaça, aplica-se o prazo prescricional previsto no art. 109, VI, do CP, qual seja, 3 (três) anos. Contudo, reduzido tal prazo pela metade, em decorrência do art. 115 do CP, tem-se o lapso prescricional consolidado em 1 (um) ano e 6 (seis) meses, conforme entendimento do STJ:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HABEAS CORPUS. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE ENTORPECENTES. (1) MATÉRIAS NÃO ANALISADAS NO ACÓRDÃO OBJURGADO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. (2) MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. PRAZO FIXADO. QUATRO MESES. LAPSO PRESCRICIONAL: UM ANO E SEIS MESES. (3) PERÍODO ENTRE O DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA IMPOSTA E A DECISÃO DE REGRESSÃO PARA INTERNAÇÃO SUPERIOR A UM ANO E SEIS MESES. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. OCORRÊNCIA. (4) ANÁLISE DAS DEMAIS MATÉRIAS PREJUDICADA. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO 1. A matéria que não foi examinada pela Corte

de origem não pode ser enfrentada pelo Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. Hipótese em que as questões acerca do cerceamento de defesa e violação do devido processo legal não foram analisadas no acórdão vergastado. Contudo, por se tratar de matéria de ordem pública, no que toca a prescrição da ação socioeducativa, indubitável a possibilidade de sua apreciação. 2. Esta Corte aplica as normas do Código Penal à prescrição relativa aos procedimentos por ato infracional do ECA. Não havendo fixação de prazo máximo de sujeição, o lapso prescricional é de quatro anos. Todavia, à luz do princípio da proporcionalidade, se a medida socioeducativa for por prazo fixo, ou se a pena máxima do delito análogo for igual ou inferior a dois anos, empregam-se tais quantitativos para o cômputo. 3. In casu, a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade foi determinada com prazo preestabelecido - por 4 (quatro) meses-, a prescrição, portanto, ocorre em um ano e seis meses. A execução da medida socioeducativa foi interrompida em 03.01.2012, quando o Paciente deixou de comparecer à instituição designada para a prestação de serviços comunitários. Daí, o Juízo de primeiro grau determinou, em 13.11.2014, a regressão da medida, impondo a internação, pelo período de até 3 (três) anos. Entretanto, diante da data da ocorrência do descumprimento da medida imposta (03.01.2012) até o decurso de regressão da medida para a internação (13.11.2014), tem-se por fulminada a possibilidade da execução da resposta estatal. 4. Prejudicada a análise das demais matérias trazidas a debate. 5. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, ex officio, acolhido o parecer ministerial, para declarar a prescrição da ação socioeducativa. (HC 321.729/PB, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 01/09/2015, DJe 20/10/2015 –grifo nosso)

Desse modo, passados mais de 2 (dois) anos desde a data do fato até a presente data é de se reconhecer configurada a prescrição, uma vez que ausente qualquer causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional, notadamente o recebimento da representação.

Ante o exposto, **comprovada a prescrição**, com fulcro no art. 226 da Lei n. 8.069/90 e art. 115, do Código Penal, **extinguo os presentes autos, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 487, II, do CPC.**

Guarda-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se, dispensada a intimação do adolescente, nos termos do art. 190 do ECA.

Anotações e comunicações de praxe.

Após o trânsito em julgado para o MP, considerando a ausência de interesse recursal pela Defesa, archive-se de imediato.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

14. Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em meio aberto em virtude da prescrição e da perda da finalidade pedagógica da medida

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de execução de medida socioeducativa em meio aberto, consistente em liberdade assistida, pelo prazo de 06 (seis) meses, aplicada ao socioeducando _____, fato ocorrido em __/__/____.

A Defensoria Pública entendeu pela perda da pretensão executória em face do alcance da prescrição, e, subsidiariamente, pela perda da finalidade pedagógica da medida (ID _____). O Ministério Público, instado a se manifestar, pugnou pela extinção da medida, após considerar a perda da finalidade pedagógica da medida (ID _____).

É o relatório. Decido.

Até a presente data o jovem não deu início ao cumprimento da medida socioeducativa outrora aplicada.

De outra banda, a sentença foi prolatada no dia __/__/____ (ID _____). Desta forma, considerando o transcurso de mais de _____ desde a data do fato e da sentença que aplicou a medida acima mencionada, entendo ser inviável a movimentação de todo o sistema Judicial para efetivação do cumprimento da medida, inexistindo qualquer efeito pedagógico no cumprimento das medidas.

Além disso, conforme informado pelo Ministério Público (ID _____), não há registros de que o jovem esteja cumprindo medida socioeducativa de internação, ou que esteja respondendo a processo criminal.

Vê-se, pois, ser inócua a continuidade do presente feito, pelo que devida sua extinção por não existir justa causa para o seu prosseguimento, à falta de objeto, pelo que falece ao Estado o interesse de reeducar e ressocializar a jovem na seara da infância e juventude.

Ante o exposto, com fulcro no art. 152 do ECA c/c art. 485, VI, do CPC, EXTINGO O PRESENTE FEITO, referente ao jovem _____.

Anotações no C.N.A.C.L, do Conselho Nacional de Justiça.

Recolham-se eventuais mandados de busca e apreensão.

Sem custas ou honorários.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se, Registrem-se. Intimem-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

15. Sentença de extinção sem resolução de mérito em virtude de litispendência

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de execução de medida socioeducativa em meio aberto em face do socioeducando acima identificado.

Conforme certidão de ID _____, o socioeducando já possui uma outra execução de medida socioeducativa pelos mesmos fatos que originaram o presente feito.

É o breve relato. Decido.

A litispendência se caracteriza quando se repete ação que está em curso.

Por outro lado, uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

Nesse contexto, da análise destes autos e da execução n. _____, verifica-se que aquela ação é idêntica a presente, tendo ambas sido geradas do mesmo processo de apuração de ato infracional, qual seja, o feito n. _____ de modo que resta patente o instituto da litispendência.

Por outro lado, aquela execução encontra-se melhor instruída, já tendo sido proferido despacho inicial.

Ante o exposto, **caracterizada a litispendência, com fulcro no art. 485, V, do CPC, aplicado analogicamente, extingo o presente feito sem resolução de mérito.**

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se tão somente o Ministério Público, dispensada a intimação do adolescente, nos termos do art. 190 do ECA.

Anotações e comunicações de praxe.

Transitada em julgado para o Ministério Público, archive-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

16. Sentença de extinção de execução em virtude do advento da idade de 21 anos

SENTENÇA

Trata-se de execução de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida aplicada ao socioeducando acima identificado pela prática do ato infracional equiparado ao crime previsto no _____, ocorrido em __/__/____.

O Ministério Público requereu a extinção ante o advento da idade de 21 anos.

É o breve relato. Decido.

Compulsando os autos, verifico que em __/__/____ (conforme documento de identidade juntados aos autos) atingiu a idade limite (21 anos) estabelecida pelo ECA para cumprimento de medidas socioeducativas, conforme previsto no seu art. 2º e art. 121, § 5º, inviabilizando assim a formação do processo de execução.

Dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente no seu art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (grifo nosso).

Ante o exposto, com fulcro no art. 2º, parágrafo único, c/c art 46, V, da Lei do SINASE, extingo a medida socioeducativa aplicada ao socioeducando

_____:

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se, dispensada a intimação do adolescente, nos termos do art. 190 do ECA. Comunique-se ao CREAS/MSE imediatamente via email ou malote digital.

Anotações e comunicações de praxe.

Após ciência do MP e comunicação ao CREAS, **arquite-se.**

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

17. Sentença de extinção sem resolução de mérito em razão de óbito

SENTENÇA

Trata-se de procedimento de apuração de ato infracional em face de representado acima identificado.

Vieram aos autos comprovante da morte do representado.

É o breve relato. Decido.

Conforme perícia tanatoscópica (ID _____) e extrato do CRC Jud (ID _____) verifico que o representado faleceu em __/__/____, tendo sido o óbito lavrado perante o Cartório do _____.

Por sua vez, a Lei do SINASE, no art. 46, I, expressamente prevê que a execução será extinta pela morte do adolescente, devendo tal dispositivo ser aplicado analogicamente no processo de apuração de ato infracional, ante a ausência de norma específica no ECA.

Com efeito, não havendo sujeito a ser imposta medida socioeducativa, falece ao Estado interesse no prosseguimento do presente feito.

Ante o exposto, comprovada a morte do _____, com fulcro no art. 46, I, da Lei do SINASE, aplicado analogicamente, EXTINGO OS PRESENTES AUTOS.

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se tão somente o MP.

Anotações e comunicações de praxe.

Com o trânsito em julgado para o MP, archive-se de imediato.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

18. Sentença de extinção sem resolução de mérito – não recebimento de representação em virtude de réu maior preso

SENTENÇA

Vistos etc.

O Ministério Público ofereceu representação em face de _____ pela suposta prática do ato infracional equiparado ao crime previsto no _____, fato corrido em __/__/__, neste Município.

Certidão de ID _____ e documento de ID _____ em que se verifica que o representado se encontra preso em cumprimento de pena no regime _____.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relato. Decido.

Início por esclarecer que este juízo não está a reconhecer a perda do caráter pedagógico do presente feito, até mesmo porque se trata de fato grave, e tampouco se trata da hipótese do art. 46, § 1º da Lei do SINASE, em que a extinção do feito é uma faculdade do juízo.

O caso dos presentes autos, em verdade, se enquadra na hipótese do art. 46, III, da Lei do SINASE, senão vejamos.

A Lei n. 12.594/12 expressamente prevê que a medida socioeducativa será extinta pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva. É uma previsão taxativa e que não comporta exceções.

No presente feito, do(s) ID(s) _____ verifica-se que o representado foi condenado a pena privativa de liberdade de _____, em regime _____, pela prática do crime de _____, tendo lhe sido negado o direito de recorrer em liberdade, de modo que há execução provisória da pena.

Registro, inclusive, que o réu se encontra recolhido na penitenciária _____ desde __/__/__, conforme folha de rosto analítica juntada aos autos.

Quanto à aplicação do art. 46, III, da Lei do SINASE, ao processo de conhecimento, esclareço que não faz sentido movimentar todo o aparelho judicial se eventual medida socioeducativa não poderá ser executada por expressa vedação legal. Haveria um

desperdício de tempo e recursos sem que se alcançasse o objetivo ressocializador preconizado no ECA.

Nesse contexto, considerando que eventual medida porventura aplicada ao representado deverá ser extinta por força do disposto no art. 46, III, da Lei do SINASE, patente a falta interesse processual no prosseguimento do presente feito, de modo que não deve a representação ser recebida.

Ante o exposto e, por tudo mais que dos autos consta, **deixo de receber a representação e, com fulcro no art. 46, III da Lei do SINASE c/c art. 485, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se, dispensada a intimação do representado, nos termos do art. 190 do ECA.

Com o trânsito em julgado para o MP, archive-se de imediato.

Anotações e comunicações de praxe.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

19. Sentença que indefere medida protetiva de urgência no contexto da Lei Maria da Penha e aplica as medidas protetivas do ECA

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de medida protetiva de urgência requerida por _____ em face do seu filho, o adolescente _____.

Inicialmente, o procedimento foi distribuído para a Vara de Violência Doméstica desta Comarca que declinou da competência por ser o requerido adolescente.

Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato. Decido.

Compulsando detidamente os autos e, com base no relatório técnico, entendo que não se fazem necessárias as medidas protetivas elencadas no art. 22 da Lei 11.340/06.

Com efeito, ao que tudo indica, a relação conflituosa e os desentendimentos entre mãe e filho estão relacionados ao uso de _____ pelo adolescente, pelo que se faz necessária a aplicação das medidas protetivas previstas no art. 101 do ECA, em especial o tratamento de drogadição junto ao CAPS-Adi.

Nesse contexto, **indefiro as medidas protetivas com base na Lei Maria da Penha e determino seja o adolescente acompanhado pelo Conselho Tutelar que deverá adotar as medidas necessárias previstas no art. 101 do ECA, em especial o encaminhamento do adolescente para tratamento de drogadição junto ao CAPS-Adi.**

Registro que o presente feito não se trata de Boletim de Ocorrência Circunstanciado para verificar a ocorrência de vias de fato, mas de tão somente medida protetiva de urgência, sendo que o protocolador equivocadamente fez menção à remissão ministerial na documentação.

Intime-se a requerente e o Ministério Público.

Com o trânsito em julgado e feitos os encaminhamentos necessários, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

20. Sentença de improcedência – lapso temporal e medidas protetivas da Lei Maria da Penha

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de medidas protetivas de urgência formulado por _____ em desfavor de _____, ambos devidamente qualificados.

O pedido foi deferido em __/__/____, f. __.

Intimado das determinações e citado para contestar, o requerido quedou-se inerte, f. __.

A vítima foi intimada acerca da concessão das medidas, f. __.

Até a presente data, não há notícia de descumprimento das cautelares.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Como é cediço, as medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006 são, via de regra, de natureza cautelar, eis que têm como finalidade proteger a incolumidade física e psicológica da vítima até o desfecho da competente ação penal (processo principal).

No caso em apreço, verifico que o feito se encontra parado desde o deferimento do pedido em __/__/____. Considerando, ainda, que as medidas concedidas somente se justificam quando presente uma situação de urgência (*periculum in mora*), entendo que não podem subsistir indefinidamente, sobretudo quando ausente indício de que algum direito esteja sendo violado, sob pena de acarretar insegurança jurídica e sujeitar o suposto agressor a uma constrição de liberdade que pode, até mesmo, ser mais grave do que a imposta em eventual sentença condenatória penal.

Assim, devido ao lapso temporal de mais de _____ anos sem manifestação da vítima, no sentido de informar o descumprimento da ordem judicial, resta patente a falta de urgência do pedido; logo, é forçoso concluir pela ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, o requisito do perigo da demora.

A propósito, colham-se as seguintes decisões:

Ementa: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. *PERICULUM IN MORA* NÃO CARACTERIZADO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. CARÊNCIA DE AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. Sem o requisito do *periculum in mora*, o risco de dano, há carência de ação cautelar por falta de interesse processual. TJPR, 1ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 26052-4. Rel. Tadeu Marino Loyola Costa. Julgado em 30/11/1993.

Ementa: LEI MARIA DA PENHA. AMEAÇA, AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA. TRANSCURSO DO PRAZO DE 06 MESES. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO. APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO CRIMINAL EM CURSO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. Julgado extinto o feito, em face do decurso do prazo decadencial, não se mostra possível a imposição de qualquer medida protetiva, pois, tais medidas, em razão do seu caráter cautelar, somente têm razão de existir uma vez iniciado, ou em condições de se iniciar, o procedimento criminal respectivo. TJMG, 2ª Câmara Criminal. Apelação Criminal n. 1.0024.10.108949-8/001. Rel. Beatriz Pinheiro Caíres. Julgado em 16/8/2012.

Por fim, importa salientar que a extinção do presente processo não impede a mulher de, ocorrendo fatos novos, voltar a pleitear a concessão de medidas protetivas de urgência.

Ex positis, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido e extingo o feito, com resolução de mérito.

Sem custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes; caso não sejam localizadas nos endereços informados, tenho por satisfeita a referida diligência legal.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas legais e dê-se baixa na distribuição.

Cumpra-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

21. Sentença de homologação de remissão – Lei de Drogas

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Boletim de Ocorrência Circunstanciado em face de _____, pela suposta prática do ato infracional equiparado ao crime previsto _____, ocorrido em __/__/____.

O Ministério Público ofereceu remissão própria cumulada com medida de _____.

É o breve relato. Decido.

Cumpra esclarecer que o instituto da remissão tem por princípio a proteção integral da adolescente e visa infrações de pouca monta e repercussão social. Para sua concessão, o Órgão Ministerial deve avaliar as circunstâncias em que a suposta conduta infracional se deu, a personalidade do adolescente, sua inserção na comunidade e na família, bem como seus antecedentes.

No caso, o ato infracional atribuído ao adolescente reflete muito mais um problema de saúde pública do que efetivamente de política criminal, ao passo que o representado é primário na prática de atos infracionais, tendo sido o presente ato uma conduta isolada que não trouxe maiores consequências sociais.

Por força do art. 35, I da Lei do SINASE, destaco o entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal segundo o qual não se admite a imposição ao adolescente em conflito com a lei de medida restritiva de liberdade, não obstante a reiteração ou descumprimento de medidas anteriormente aplicadas, pois nem mesmo a pessoa maior de 18 anos de idade, imputável, poderia sofrer a privação da liberdade por efeito de transgressão ao referido art. 28 da Lei 11.343/2006. (STF HC 119160/SP, rel. Min. Roberto Barroso, 9.4.2014 e HC 124682/SP, rel. Min. Celso de Mello, 16.12.2014. (HC-124682).

Nesse contexto, o entendimento deste juízo é que a única medida socioeducativa que, em tese, poderia ser aplicada é a advertência, o que não invalida a remissão sem a aplicação de qualquer medida socioeducativa, como no presente caso, porquanto o mais relevante é o tratamento de drogadição, que pode ser aplicada de ofício.

Assim, a remissão própria, aliado ao tratamento de drogadição, é oportunidade que se oferece ao adolescente para refletir sobre seu comportamento, para que atos desta natureza não voltem a repetir.

Por fim, esclareço que entendo desnecessária a designação de audiência ou prévia concordância da defesa técnica e do adolescente com a proposta de remissão, porquanto

não cumulada qualquer medida socioeducativa, traduzindo-se, em verdade, em medida protetiva, a qual poder ser aplicada inclusive pelo Conselho Tutelar, sem qualquer intervenção judicial.

Ante o exposto, tudo que dos autos consta, com fulcro no art. 181, § 1º, do ECA, HOMOLOGO a REMISSÃO concedida pelo Ministério Público ao adolescente _____, ao passo que aplico-lhe a medida protetiva de tratamento para drogaditos junto ao CAPS-ADI, nos termos do art. 101, VI do ECA.

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se em segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se, dispensada a intimação do adolescente, nos termos do art. 190 do ECA.

Anotações e comunicações de praxe.

Oficie-se ao Conselho Tutelar para que providencie o encaminhamento do adolescente ao CAPS-ADI e então archive-se.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

22. Juízo de retratação – Manutenção da sentença

DECISÃO

Trata-se de representação em face do adolescente acima identificado. Regulamente processado, a representação foi julgada parcialmente procedente, aplicando-se ao representado, pela prática do ato infracional equiparado ao crime de _____, a medida socioeducativa de internação, nos termos da sentença de ID _____.

O adolescente manifestou-se o desejo de recorrer (ID _____). Irresignada a defesa interpôs recuso de apelação em que pugna pela improcedência por negativa de autoria e, alternativamente a aplicação de medida em meio aberto (ID _____).

Contrarrazões recursais, em que o *Parquet* requer a manutenção da sentença (ID _____).

É o breve relato. Decido.

De início ressalto que não obstante as alterações legislativas promovidas pela Lei 13.105/2015 e aplicação subsidiária no CPC ao ECA, permanece hígido e aplicável o disposto no art. 198, VII, do ECA. Nesse sentido, aliás, é o Enunciado 16 da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, senão vejamos:

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 16: A previsão constante do § 3º do art. 1.010 do NCPC, para a remessa dos autos ao juízo “*ad quem*”, independentemente de análise da admissibilidade recursal no Juízo “*ad quo*”, não elide que este exerça o juízo de retratação previsto na Lei Especial, inclusive nos casos de apelação (art. 198, VII, da Lei nº 8.069/90). Em tal hipótese, constatado a intempestividade do recurso, deverá consignar tal circunstância nos autos, deixando de exarar despacho de manutenção ou reforma, remetendo os autos à superior instância.

Pois bem. Reexaminando os autos, conluo que não deve ser modificada a sentença, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso.

Com efeito, todas as teses recursais já foram exaustivamente enfrentadas na sentença recorrida, tendo sido confirmada a autoria infracional e afastada a possibilidade de aplicação de medida em meio aberto, não tendo a Defesa comprovado qualquer fato novo que infirmasse a aplicação da medida de semiliberdade.

Desta feita, **com fulcro no art. 198, VII, do ECA, mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**

Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo e observadas as formalidades legais.

Intimações, comunicações e providências necessárias.

(Comarca), datado e assinado digitalmente.

Juiz/a de Direito

,

2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Rua Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, Recife - PE

Endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/infanciaejuventude

,